



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Nepomuceno, por intermédio do setor de contratações públicas, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública conduzida na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada às **09h00** do dia **02 de fevereiro de 2026** e o prazo para apresentar a impugnação do edital de licitação é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. As propostas poderão ser enviadas até as **08h00** do dia **02 de fevereiro de 2026**. A data de publicação do presente edital na plataforma Licitar Digital é na data de **16 de janeiro de 2026**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Clélio Braz de Souza, Oficial Administrativo, Agente de Contratação e Pregoeiro designado pela portaria sob o nº 016/2026 publicada na data de 12 de janeiro de 2026, junto a sua equipe de apoio Aparecida Josemara Espuri Teixeira, João Marcelo Hipólito de Souza, Cleusa Francisca de Carvalho Marcondes, Sônia Maria Ricardino e Alexsânia Vitória Martins Alves, anexada aos autos do processo, regidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno, no endereço eletrônico (www.nepomuceno.mg.leg.br) e/ou na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como presencialmente na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, a partir da data de publicação deste Edital.

1.4 Quaisquer alterações relativas a este Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser obrigatoriamente consultadas pelos



interessados no Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br).

1.5 A Administração não se responsabilizará por falhas de acesso à internet ou a e-mails cadastrados pelos licitantes, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as comunicações, alterações e atualizações divulgadas nos canais oficiais informados.

1.6 A sessão pública e demais etapas do procedimento ocorrerão conforme dados de publicação constantes no cadastro do **Procedimento Administrativo nº 001/2026** da Câmara Municipal de Nepomuceno na plataforma adotada pelo Poder Legislativo de Nepomuceno – Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gravação e/ou transmissão ao vivo, veiculação de programas informativos e vinhetas institucionais em sistema de radiodifusão, serviços de sonorização, incluindo operação técnica, equalização, gravação, controle e conservação do sistema de áudio da Câmara, serviços de propaganda volante e serviços técnicos sob demanda para captação e edição de imagens para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
LOTE 001 - GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões ordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS , contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe	SV	045		



	<p>técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 hora antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão e gravação deverá integrar, em sua tecnologia, as ferramentas disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
002	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões extraordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE ATÉ 30 MINUTOS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no</p>	SV	012		



	<p>mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão e gravação deverá integrar, em sua tecnologia, as ferramentas disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
003	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões extraordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO DE DURAÇÃO SUPERIOR A 30 MINUTOS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de</p>	SV	006		



	<p>captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão/gravação deve acoplar em sua tecnologia as ferramentas disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
004	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS DENTRO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno (Audiências Públicas, Eventos Institucionais e outros), realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no</p>	SV	010		



	<p>mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
005	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno (Título Cidadão Honorário, Sessão Solene de Posse Eleitoral e entre outros), realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC</p>	SV	004		



	<p>(gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO – ESCOLA DO LEGISLATIVO “TRILHANDO NOSSO FUTURO”					
006	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DENTRO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno (Lançamento Oficial, Formatura e entre outros), realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, contado do horário de início da transmissão ao final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de</p>	SV	002		



	<p>mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
007	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno (Grupo de Trabalho Regional, Cursos/workshop, entre outros), realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e</p>	SV	002		



	transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.				
LOTE 002 – TRANSMISSÃO EM SISTEMA DE RADIODIFUSÃO					
001	Prestação de serviços de veiculação de programas informativos produzidos pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, em sistema de radiodifusão com cobertura e audiência comprovadas no município de Nepomuceno (zona urbana e rural). A Diretoria de Comunicação encaminhará o programa institucional em formato de áudio pronto, com duração de até 30 (trinta) minutos, para veiculação em dia e horário a critério exclusivo da Câmara Municipal de Nepomuceno (dias de semana ou finais de semana). Os programas abordarão temas institucionais e de interesse público, com participação de vereadores e convidados escalados pela Diretoria de Comunicação, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a disponibilização de espaço na grade de programação da emissora e a veiculação integral e pontual do conteúdo, conforme agenda definida pela contratante, considerando-se cada serviço como a veiculação de 1 (um) programa institucional na emissora de rádio.	SV	090		
002	Prestação de serviços de veiculação de vinhetas institucionais produzidas pela Câmara Municipal de	SV	550		



	Nepomuceno, em sistema de radiodifusão com abrangência no município de Nepomuceno (zona urbana e rural). As vinhetas terão duração de 30 (trinta) segundos por inserção e destinar-se-ão à divulgação de matérias de interesse institucional do Poder Legislativo Municipal. Cada serviço corresponderá à veiculação de 1 (uma) vinheta na grade de programação da emissora de rádio.				
LOTE 003 – SERVIÇOS DE CONTROLE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO					
001	Prestação de serviços de operação técnica, equalização, regulação, gravação, controle e conservação do equipamento sonoro da Câmara Municipal de Nepomuceno, abrangendo reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos, cerimônias solenes e demais atividades legislativas realizadas dentro ou fora do prédio da Câmara. Os serviços incluem visita técnica operacional em todas as atividades que demandem uso ou gravação sonora, em dias corridos conforme necessidade legislativa; visitas técnicas preventivas mensais, com no mínimo 4 (quatro) visitas por mês, para limpeza e conservação do equipamento, conforme agenda da Câmara; e disponibilidade para atendimento emergencial em até 1 (uma) hora após chamado, de segunda a domingo. A contratada fornecerá operador de som habilitado para mesa digital de 32 canais com 16 auxiliares, responsável pelo acompanhamento integral de todas as atividades, garantindo qualidade técnica e conformidade com as especificações do equipamento de áudio da Câmara Municipal de Nepomuceno.	SV	012		
LOTE 004 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE					
001	Prestação de serviços de divulgação institucional por meio de propaganda volante para divulgação de ações, atividades e/ou eventos promovidos pela Câmara Municipal de Nepomuceno, com veiculação nas áreas urbanas e/ou rurais do município, conforme cronograma e agenda de divulgação definidos pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno.	HR	240		



LOTE 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE EDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE CONTEÚDO					
001	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de captação/edição de imagens, áudio e/ou vídeos institucionais ou de caráter educativo para o setor de comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno. As atividades de captação poderão ser desenvolvidas, dentro ou fora do município de Nepomuceno, bem como a prestação de serviços de edição de conteúdo de áudio, vídeo ou imagem utilizando softwares profissionais como Adobe Photoshop, Adobe Premiere, Canva, Capcut, dentre outros similares, conforme demanda da Diretoria de Comunicação. A prestação será mensurada e remunerada conforme a quantidade de horas efetivamente trabalhadas em captação e/ou edição de áudio, vídeo e/ou foto sob a supervisão da Diretoria de Comunicação da Câmara e, considerando a especificidade de cada atividade, utilizando os equipamentos de comunicação pertencentes à Câmara Municipal de Nepomuceno.	HR	360		

1.5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5.1 ITENS DO LOTE 001 - GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO

1.5.1.1 A execução dos serviços deverá garantir gravação e/ou transmissão ao vivo em resolução mínima de 1080p (Full HD), com proporção 16:9, taxa de quadros estável e bitrate compatível com as exigências técnicas das plataformas de streaming utilizadas, assegurando a estabilidade do sinal e a integridade do áudio e vídeo durante toda a sessão, sem interrupções não justificadas.

1.5.1.2 A contratada deverá disponibilizar, em cada sessão, no mínimo 3 (três) câmeras de vídeo profissionais em alta definição, com tripés, cabeamento adequado e sistema de comutação de vídeo (mesa de corte), permitindo a alternância de planos, enquadramentos fixos e gerais do plenário, mesa diretora, tribuna livre e público, de forma a garantir cobertura audiovisual completa do ambiente.



1.5.1.3 O sistema de captação e processamento de áudio deverá integrar-se ao sistema de som oficial da Câmara e ao sistema de Votação Eletrônico da Câmara Municipal de Nepomuceno, com equipamento técnico apropriado, assegurando inteligibilidade da captação, gravação e/ou transmissão do áudio na gravação e/ou ao vivo, permitindo o controle de níveis de volume e outras configurações de áudio, diminuindo a incidência de distorções e de ruídos indesejados durante a gravação e/ou transmissão ao vivo.

1.5.1.4 A solução de gravação e/ou transmissão (software e/ou hardware codificador) deverá possibilitar: inserção de GC (gerador de caracteres) com identificação da Câmara, data, tema da reunião, nome dos vereadores e demais participantes; exibição de cronômetro “ao vivo”; e apresentação de mídias estáticas ou dinâmicas nos formatos .jpg e .ppt, de forma sincronizada com o fluxo da transmissão.

1.5.1.5 A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à transmissão, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos, cabeamento estruturado de áudio, vídeo e dados, bem como a disponibilização de link de internet estável e dedicado ou solução equivalente que assegure a largura de banda mínima recomendada para transmissões em Full HD nas plataformas indicadas (YouTube e demais redes sociais institucionais), dentro ou fora da sede da Câmara Municipal de Nepomuceno.

1.5.1.6 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por operadores de câmera, técnico de áudio/vídeo e responsável pela transmissão/streaming, todos com experiência comprovada em cobertura de sessões legislativas ou eventos institucionais similares. A equipe deverá realizar testes prévios antes de cada sessão, monitoramento em tempo real durante a execução e emissão de relatório básico de ocorrência técnica ao término dos serviços, quando solicitado pela Câmara Municipal. Ademais, todos os profissionais deverão estar uniformizados durante a prestação dos serviços.

1.5.1.7 Durante a execução das gravações e/ou transmissões ao vivo, a equipe técnica deverá observar conduta ética e profissional, abstendo-se de utilizar equipamentos pessoais (como celulares) de forma ostensiva ou incompatível



com suas atribuições, manter silêncio absoluto durante as sessões para evitar ruídos ou interrupções, e zelar pela discricção e respeito ao ambiente institucional, sob pena de imediata interrupção dos serviços e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

1.5.2 ITENS DO LOTE 002 – TRANSMISSÃO EM SISTEMA DE RADIODIFUSÃO

1.5.2.1 A contratada deverá comprovar cobertura de sinal de radiodifusão em frequência FM (ou AM equivalente) com abrangência mínima de 95% da área urbana e rural do município de Nepomuceno, mediante apresentação de laudo técnico de radiovideometria atualizado ou declaração de conformidade com normas da Anatel, garantindo recepção clara e estável em todo o território municipal.

1.5.2.2 Os programas informativos serão encaminhados à CONTRATADA no formato de áudio digital (MP3 ou WAV) com duração máxima de 30 (trinta) minutos para programas institucionais, sendo vedada qualquer edição, corte ou alteração de conteúdo pela contratada, que veiculará o material integralmente, sem inserção de publicidade comercial ou interrupções durante a exibição.

1.5.2.3 As vinhetas institucionais serão fornecidas em formato de áudio digital (MP3 ou WAV) com duração de até 30 (trinta) segundos, para inserção pontual na grade de programação, obrigatoriamente em horários de pico de audiência (manhã 6h-9h, almoço 11h-14h, noite 17h-20h), conforme solicitação prévia da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal.

1.5.2.4 A veiculação ocorrerá em dia e horário estritamente definidos pela contratante, com comunicação – da contratante à contratada - prévia mínima de 2 (duas) horas antes da transmissão do conteúdo de áudio, cabendo à contratada confirmar o recebimento do material e a inserção programada por meio de comprovante eletrônico (e-mail ou mensagem via WhatsApp institucional), sob pena de aplicação de multa por descumprimento de agenda.

1.5.2.5 A contratada emitirá, ao final de cada mês ou sob demanda, relatório técnico de veiculação contendo: data/horário exatos de inserção, duração real,



comprovação de transmissão (extrato de programação ou log de áudio), número de ouvintes estimados (se disponível via Ibope ou equivalente local) e declaração de integralidade do conteúdo veiculado, para fins de fiscalização e arquivamento institucional.

1.5.3 ITEM DO LOTE 003 – SERVIÇOS DE CONTROLE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO

1.5.3.1 A contratada fornecerá operador de som técnico qualificado, com habilitação ou certificação comprovada para operação de mesa digital de 32 canais.

1.5.3.2 Durante reuniões ordinárias, extraordinárias e/ou eventos, o operador realizará equalização em tempo real, regulação de níveis (ganho, efeitos, entre outros), monitoramento de picos e controle de feedback acústico, com gravação simultânea em formato WAV ou MP3 para arquivamento institucional.

1.5.3.3 As visitas técnicas preventivas ocorrerão no mínimo 4 (quatro) vezes por mês, conforme agenda da Câmara, abrangendo inspeção visual e funcional de todos os componentes (mesa de som, microfones, entre outros equipamentos da Câmara Municipal), bem como a limpeza e a testagem, quando necessária, de todos os equipamentos.

1.5.3.4 A contratada emitirá relatórios mensais de operação contendo, no mínimo, o registro das horas de uso por atividade, as intervenções realizadas, as gravações arquivadas, bem como outras informações que julgar pertinentes ao adequado acompanhamento técnico dos serviços.

1.5.4 ITEM DO LOTE 004 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE

1.5.4.1 O veículo deverá possuir licenciamento municipal vigente para o serviço, pneus em bom estado, extintor atualizado e condutor com CNH categoria B ou superior, garantindo mobilidade plena nas áreas urbanas e rurais de Nepomuceno sem restrições de acesso.

1.5.4.2 A veiculação ocorrerá conforme cronograma fornecido pela Diretoria de Comunicação, com cobertura mínima de 80% dos bairros urbanos e distritos



rurais por serviço, em horários diurnos (08h-12h e 13h-17h), priorizando rotas de alto tráfego pedestre/veicular, com duração mínima de 2 horas por sessão (ou superior, a critério da CONTRATANTE) e emissão de relatório final com a medição completa dos serviços.

1.5.4.3 É vedada a inserção de publicidade comercial alheia, bem como paradas em locais proibidos ou sobreposição de mensagens. O veículo deverá circular em baixa velocidade, preferencialmente até 20 km/h em áreas urbanas, respeitando a sinalização de trânsito e a segurança de pedestres.

1.5.5 ITEM DO LOTE 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE EDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE CONTEÚDO

1.5.5.1 A execução dos serviços será precedida pela solicitação via e-mail ou WhatsApp institucional da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, contendo o tipo de serviço, local, data e horário estimado. A DICOM comunicará o chamado para o trabalho com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, caso em que poderá solicitar a execução imediata do serviço, mediante disponibilidade da equipe contratada.

1.5.5.2 A jornada da prestação dos serviços será mensurada por horas efetivamente trabalhadas, podendo haver: captação de imagem, áudio e/ou vídeo, edição de conteúdo audiovisual ou apenas de áudio e ajustes e exportações, de acordo com a necessidade da Diretoria da Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno.

1.5.5.3 Os equipamentos de audiovisual que serão utilizados pela empresa serão aqueles pertencentes à Câmara Municipal de Nepomuceno. O técnico de edição deve possuir conhecimento técnico para uso dos seguintes aplicativos: Adobe Photoshop, Premiere, After Effects, Canva Pro, Capcut ou similares de qualidade equivalente.

1.5.5.4 As entregas de material midiático gravado e/ou editado devem ter qualidade técnica compatível com a finalidade institucional e/ou educacional, podendo ser exigidos: resoluções mínimas (Full HD ou superior), Formatos de

Arquivo Padronizados (MP4, JPG, PNG, PDF em alta resolução, WAV, entre outros). Adaptação a redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube e Site Institucional). As edições devem incluir a identidade visual, legendas (se for requisitado) e trilhas sonoras (se for requisitado).

1.5.5.5 A empresa deverá manter sigilo operacional e legal sobre todo material captado e editado, com finalidade única e exclusivamente institucional e/ou educativo. Além disso, é de responsabilidade da empresa contratada realizar os ajustes solicitados pela Diretoria de Comunicação, garantir que as imagens e sons captados estejam livres de ruídos técnicos e estejam de acordo com a proposta comunicacional da Câmara Municipal e não utilizar material gravado e/ou editado para fins pessoais próprios ou de terceiros, cabendo responsabilidade civil, penal, administrativa, como prevê a legislação vigente.

1.5.5.6 Os serviços poderão ser executados dentro ou fora do município, sem previsão de reembolso por deslocamento. Para atividades externas ao município de Nepomuceno, será exigido registro de participação ou presença dos profissionais em fotos, listas ou documentos relativos ao evento.

1.5.5.7 Todas as atividades de captação e edição de conteúdo serão supervisionadas e validadas pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, que validará: a execução técnica, a conformidade ao formato requerido e a entrega dos materiais dentro dos prazos e condições previamente estabelecidas. Em caso de descumprimento de prazos, padrões de qualidade, desvios, danos ou falhas que acarretem prejuízo ao serviço público, a contratada poderá sofrer advertência, sanção e/ou rescisão contratual, a depender juridicamente do fato ocorrido. Os serviços poderão ser executados dentro ou fora do município, sem previsão de reembolso por deslocamento. Para atividades externas ao município de Nepomuceno, será exigido registro de participação ou presença dos profissionais em fotos, listas ou documentos relativos ao evento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com o Poder Público (Lei nº 9.605/1998 e Lei nº 8.429/1992);

3.2.3 Pessoa jurídica em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4 Pessoa jurídica estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil;

3.2.4 Pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

3.2.5 Pessoas jurídicas que componham o mesmo grupo econômico, salvo demonstração de independência de atuação;

3.2.6 Consórcios, em qualquer forma de constituição;

3.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.8 Pessoas físicas, tendo em vista que a natureza do objeto e as obrigações decorrentes desta contratação exigem a constituição formal de pessoa jurídica, dotada de capacidade técnica, econômica, fiscal e trabalhista para a adequada execução contratual, inclusive quanto à emissão de nota fiscal e ao cumprimento das obrigações previdenciárias e acessórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O credenciamento prévio na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) é requisito indispensável para a participação no certame.

3.4 A responsabilidade pela veracidade das informações e pelo atendimento às vedações acima será integralmente da licitante, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no espaço próprio do processo licitatório.

4.2 A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo de até 2 (dois) dias úteis, respeitado o limite de até o dia útil anterior à abertura da sessão pública.

4.3 Será considerada decaída do direito de impugnar o edital a licitante que, não o fazendo no prazo acima, participar do certame, salvo comprovada ilegalidade superveniente.

4.4 A impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no certame, salvo se acolhida e resultar na necessidade de republicação do Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na plataforma Licitar Digital, em ambiente seguro, com criptografia e autenticação em todas as fases do certame.

5.2 Os interessados deverão obter credenciamento prévio junto à plataforma, mediante o fornecimento de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

5.3 A responsabilidade pelo sigilo da senha é exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara Municipal de Nepomuceno ou à Licitar Digital qualquer responsabilidade por seu uso indevido.

5.4 O credenciamento implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica do licitante para realizar as transações no sistema eletrônico.

5.5 A participação dar-se-á com o envio da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, conforme regras e prazos estabelecidos neste Edital.

5.6 O envio da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas no Edital.



5.7 Como condição para a participação, a licitante deverá assinalar, eletronicamente, declarações específicas previstas em Lei, relativas:

- a) À inexistência de impedimentos legais (art. 14 da Lei nº 14.133/2021);
- b) À habilitação regular (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Ao atendimento de exigências de inclusão social e trabalhistas (art. 63, inciso IV);
- d) À conformidade da proposta com o Edital;
- e) À não exploração de trabalho degradante;
- f) Ao enquadramento como ME/EPP, quando aplicável (LC nº 123/2006).

5.8 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

6.1 As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma Licitir Digital, suas propostas comerciais contendo a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública.

6.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação será realizado mediante uso da chave de acesso e senha cadastrada, de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que possuam alguma restrição fiscal ou trabalhista, conforme previsão da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública e suas movimentações no sistema eletrônico, assumindo o risco de perdas decorrentes da inobservância de mensagens ou desconexões.

6.5 Antes da abertura da sessão pública, as licitantes poderão substituir ou retirar propostas e documentos de habilitação já enviados.

6.6 Não será estabelecida, nesta fase, qualquer ordem de classificação entre as propostas apresentadas, sendo a classificação efetiva realizada somente após a fase de lances e negociação.



6.7 A proposta e os documentos da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para análise após o encerramento da fase de lances.

6.8 Os documentos complementares à habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados pela licitante melhor classificada no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente será exigida a apresentação de documentos originais (não digitais) em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos apresentados.

6.9.1 Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

6.10 Os documentos deverão estar em nome da matriz, salvo se a filial for a responsável pela execução do objeto licitado, hipótese em que os documentos deverão ser apresentados em nome da filial.

6.11 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada para o português.

6.12 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise minuciosa dos documentos apresentados, informando no sistema a nova data e horário para sua retomada.

6.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar atender às exigências deste Edital ou apresentar documentação incompleta ou desconforme.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante deverá preencher, diretamente no sistema eletrônico da Licitar Digital, os seguintes campos obrigatórios:

7.1.1 Valor unitário e total do lote e de seus respectivos itens.

7.1.2 Marca dos produtos ofertados, quando aplicável.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações equivalentes às especificações do Termo de Referência, indicando, sempre que aplicável: modelo, prazo de garantia, características técnicas, entre outros dados relevantes.



7.2 As especificações apresentadas na proposta vincularão a futura execução contratual, obrigando a Contratada a atender integralmente as condições ofertadas.

7.3 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do objeto, compreendendo despesas operacionais, encargos sociais, tributos, fretes, seguros e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos.

7.4 Os preços ofertados serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo alegação de erro ou omissão para pleitear alterações posteriores.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes deverão observar os preços máximos permitidos pela legislação e regulamentos pertinentes às contratações públicas.

7.7 Em caso de divergência entre a descrição do item na plataforma e a constante no Edital, prevalecerá sempre a descrição constante no Edital.

7.8 Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema, juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

8. 2.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);

8. 2.3 Cédula de identidade ou documento com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);

8.2.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de Regularidade da Receita Federal e PGFN;



8.2.3 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.2.4 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.5 Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 Comprovante de Regularidade do FGTS.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira de pessoas jurídicas:

8.3.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Observação: A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais não será adotada nesta contratação, uma vez que os serviços objeto do certame — gravações e transmissões audiovisuais, radiodifusão, sonorização, propaganda volante e edição de conteúdo — apresentam natureza técnica especializada e risco contratual reduzido, podendo ser executados por profissionais autônomos, microempresas ou empresas de pequeno porte que, por força de lei, estão dispensados de escrituração contábil formal ou podem apresentar declarações simplificadas.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:

8.4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto (lote) da contratação.

8.5 DECLARAÇÕES:



8.5.1 Declaração conjunta de que: a empresa atende aos requisitos de habilitação, a empresa responderá pela veracidade das informações apresentadas na forma da lei, a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei, que a empresa tomou conhecimento a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da respectiva contratação e que não emprega menor.

8.6 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

8.6.1 Será admitida a apresentação posterior de documentos comprobatórios de condições já existentes no momento da proposta, nos termos do entendimento fixado pelo Acórdão nº 1211/2021 – TCU, não se configurando inclusão de documento novo, mas mera regularização documental.

8.6.2 A ausência de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desacordo com o edital ensejará a inabilitação da licitante.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data, horário e local definidos no cadastro oficial do presente pregão eletrônico na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

9.2 O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

9.2.1 Não atendam às exigências do Edital;

9.2.2 Apresentem vícios insanáveis – Considera-se vícios insanáveis aqueles erros, falhas ou irregularidades tão graves na proposta ou na documentação apresentada que não podem ser corrigidos sem comprometer a isonomia entre os licitantes ou a validade do próprio procedimento licitatório. Esses vícios tornam a proposta inviável ou ilegal, como, por exemplo, a apresentação de



documentos falsos, o descumprimento de condições essenciais e outros de naturezas semelhantes e/ou afins.

9.2.3 Ofereçam preços manifestamente inexequíveis. Considera-se preço inexequível aquele que, diante de uma análise razoável, revela-se incapaz de assegurar a execução integral e satisfatória do objeto contratado, considerando os custos necessários para sua realização. Trata-se de um valor tão baixo que não cobre, de forma adequada, despesas como mão de obra, materiais, tributos, encargos sociais e demais custos diretos e indiretos inerentes à prestação do serviço, fornecimento do bem ou execução da obra, de acordo com parâmetros de mercado.

9.2.4 Identifiquem a licitante de forma vedada nesta fase.

9.3 As desclassificações serão devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

9.5 A etapa de lances será realizada em modo de disputa aberto, onde os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos sobre o preço global, respeitando:

9.6 Lance inferior ao último próprio registrado;

9.6.7 O valor mínimo do intervalo entre lances globais (do respectivo item) é de R\$ 100 (cem) reais.

9.6 O tempo inicial para lances será de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de 2 (dois) minutos toda vez que houver lance ofertado nos dois últimos minutos.

9.7 Na ausência de novos lances, o sistema encerrará automaticamente a fase competitiva.

9.8 Em caso de falha do sistema:

9.8.1 Se a desconexão do Pregoeiro durar menos de 10 minutos, a sessão prosseguirá normalmente;

9.8.2 Se superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso no sistema com 24 horas de antecedência.



9.9 Durante a sessão, será informado apenas o valor dos lances e a posição dos licitantes, sem identificação de suas razões sociais.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando:

10.1.1 A adequação do objeto ofertado às especificações do Edital e seus anexos;

10.1.2 A compatibilidade do preço com o valor de referência estabelecido.

10.2 Caso a proposta vencedora apresente valor superior ao preço máximo definido ou evidencie inexecutabilidade, será imediatamente desclassificada.

10.3 Qualquer interessado, bem como o pregoeiro, poderá requerer a realização de diligências para verificação da exequibilidade da proposta, devendo apresentar elementos técnicos ou jurídicos que fundamentem seu pedido.

10.4 Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização de diligências, informando nova data e horário para sua continuidade, com aviso publicado no sistema.

10.5 O Pregoeiro poderá solicitar à licitante vencedora o envio de documentos complementares, como catálogos, folhetos técnicos, propostas detalhadas para comprovação das condições ofertadas e/ou outros documentos para fins de avaliação técnica, administrativa, contábil e/ou jurídica, dentro do prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro.

10.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro convocará as propostas seguintes, por ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento.

10.7 O julgamento do presente pregão eletrônico será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Embora os itens tenham sido agrupados em lotes para facilitar a participação e visualização dos serviços pelos licitantes, a análise de preços e a definição do vencedor ocorrerão item a item, considerando o menor preço unitário oferecido para cada item, observadas as condições prescritas neste instrumento de edital convocatório.



10.8 Após a aceitação da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação da licitante vencedora.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas:

11.1.1 As condições de habilitação;

11.1.2 O atendimento das especificações técnicas,

11.1.3 A compatibilidade do preço com o valor estimado,

11.1.4 E demais exigências estabelecidas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o vencedor logo após o encerramento da fase de aceitação, ressalvada a necessidade de análise de documentos ou ocorrência de interposição de recurso.

11.3 Se a proposta de menor valor for inabilitada ou desclassificada, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção de uma proposta válida.

11.4 Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1 Não atendam às exigências do Edital;

11.5.2 Sejam inexequíveis;

11.5.3 Apresentem condições contrárias ao objeto ou à legislação vigente.

11.6 Caso não sejam ofertados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial mais vantajosa.

11.7 Todas as decisões da sessão pública constarão de ata circunstanciada registrada eletronicamente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL



12.1 A proposta final do licitante vencedor será automaticamente atualizada no sistema eletrônico da Licitar Digital, refletindo o valor do último lance ofertado ou o valor negociado.

12.2 Após a apuração da proposta final vencedora de cada item:

12.2.1 A licitante vencedora deverá, se solicitado, encaminhar proposta readequada discriminando os valores de cada item proporcionalmente ao valor total ofertado;

12.2.2 O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, prorrogável a seu critério, se requisitado pelo pregoeiro.

12.3 O Pregoeiro poderá liberar a funcionalidade no sistema para que o fornecedor ajuste a proposta final manualmente, quando necessário para atender às exigências editalícias.

12.4 Além do envio da proposta finalizada (se requerida pelo Pregoeiro), o licitante vencedor deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas (se requerido pelo Pregoeiro), os dados bancários atualizados (banco, agência e conta corrente) para fins de processamento do pagamento, pelo e-mail indicado no Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Ao final da fase de habilitação, será concedida oportunidade para manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, sob pena de decadência desse direito.

13.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada eletronicamente na plataforma Licitar Digital, de forma motivada e fundamentada.

13.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o recebimento da intenção de recurso, analisando a sua tempestividade e a presença de motivação relevante.

13.3.1 Nesse momento, o Pregoeiro se limitará à verificação dos pressupostos de admissibilidade, sem adentrar no mérito recursal.

13.4 Aceita a intenção de recurso:

13.4.1 A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais no sistema;



13.4.2 As demais licitantes serão, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados do término do prazo da recorrente.

13.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerrada a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado:

14.1.1 Pelo Pregoeiro, no caso de ausência de recursos;

14.1.2 Pela autoridade competente, no caso de interposição de recurso, após decisão final.

14.2 Após a adjudicação, a autoridade competente procederá à homologação do resultado da licitação, verificando a regularidade dos atos praticados e a conformidade do procedimento com a legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada, por meio eletrônico, para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2 O não atendimento ao prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital e legislação vigente, além da possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

15.3 Caso a adjudicatária não celebre o contrato nos termos e prazos estabelecidos, a Administração poderá:

15.3.1 Convocar o licitante classificado na sequência para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário inicial;

15.3.2 Revogar a licitação, se assim for de interesse público;

15.3.3 Aplicar as sanções previstas na legislação e no Edital.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



16.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido conforme disposto na minuta contratual anexa ao Edital, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aceita pela Câmara Municipal de Nepomuceno, respeitando as hipóteses legais e mediante celebração de termo aditivo.

16.3 O descumprimento dos prazos ou das condições pactuadas ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar, com observância integral das especificações técnicas do Termo de Referência, os serviços de gravação e/ou transmissão ao vivo, radiodifusão, sonorização, propaganda volante e captação/edição de conteúdo, garantindo a qualidade de áudio e vídeo em resolução mínima Full HD, a estabilidade do sinal e a fiel observância dos padrões definidos pela Câmara Municipal de Nepomuceno, de acordo com a especificidade técnica de cada lote.

17.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo equipamentos audiovisuais profissionais (câmeras, tripés, mesa de corte, codificadores, cabeamento, equipamentos de som e de radiodifusão), bem como link de internet dedicado ou equivalente que assegure a largura de banda adequada às transmissões em Full HD, dentro ou fora da sede do Legislativo, de acordo com a especificidade técnica de lote.

17.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços de acordo com a especificidade técnica exigida de cada lote.

17.4. No que tange aos itens do lotes 001 e 003, a(s) empresa(s) deverá(ão) integrar seus sistemas de captação/transmissão ao vivo e de processamento de áudio e vídeo ao sistema de som oficial e ao sistema de votação eletrônica da



Câmara Municipal, assegurando inteligibilidade, controle de níveis, redução de ruídos e distorções, e realizando testes prévios antes de cada sessão ou evento, com monitoramento em tempo real durante toda a execução, dos serviços de transmissão, gravação e/ou acompanhamento na execução de atividades legislativas internas/externas do Poder Legislativo de Nepomuceno.

17.5. No que tange ao item do Lote 003, a veiculação de programas informativos e vinhetas institucionais em sistema de radiodifusão ocorra exatamente nos dias e horários definidos pela Câmara, sem cortes, edições ou inserção de publicidade comercial, mantendo integralidade do conteúdo e atendendo aos horários de pico de audiência fixados pela contratante.

17.6. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado e, no mínimo, mensalmente, relatórios técnicos referentes à prestação dos serviços, contendo informações sobre gravações realizadas, transmissões efetuadas, inserções em rádio, rotas de propaganda volante, visitas técnicas de sonorização, intervenções efetuadas, horas trabalhadas e demais dados necessários à fiscalização e ao controle institucional, de acordo com as condições técnicas de cada lote.

17.7. No que tange ao item do Lote 003, a empresa deverá operar, com zelo e segurança, o sistema de sonorização da Câmara Municipal, realizando equalização em tempo real durante as sessões, gravação dos áudios em formato digital para arquivamento e visitas técnicas preventivas periódicas, incluindo inspeção, limpeza, testes e pequenos ajustes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

17.8. No que tange ao item do Lote 004, a empresa deverá executar os serviços de propaganda volante em veículo devidamente licenciado, em condições regulares de uso, com condutor habilitado, observando o roteiro, os horários e a cobertura mínima definidos pela Câmara, obedecendo às normas de trânsito, vedada a inserção de publicidade alheia aos conteúdos institucionais.



17.9. No que tange ao item do Lote 005, a empresa deverá cumprir rigorosamente as solicitações da Diretoria de Comunicação quanto à captação e edição de conteúdo, respeitando prazos, formatos, identidade visual, legendas e trilhas sonoras quando requisitados, mantendo sigilo sobre todo material captado e editado, com uso exclusivo institucional e vedada qualquer utilização para fins pessoais ou de terceiros.

17.10. A CONTRATADA deverá submeter todas as atividades de gravação, transmissão, radiodifusão, sonorização, propaganda volante e edição/captação à supervisão da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, acatando eventuais ajustes e correções determinados, e sujeitando-se às sanções contratuais em caso de descumprimento de prazos, padrões de qualidade, normas de conduta ou quaisquer outras obrigações contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.4 Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais e de contratação previstas e resolver os casos omissos.

19. DO CONTRATO

19.1 Encerrado o procedimento licitatório e homologado o resultado, a Câmara Municipal de Nepomuceno convocará a licitante vencedora para assinatura do



contrato, observando-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

19.3 A recusa, bem como a não regularização da situação fiscal, jurídica ou trabalhista na ocasião da assinatura, poderá ensejar:

19.3.1 A perda do direito à contratação;

19.3.2 A convocação de licitante remanescente;

19.3.3 A aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 O contrato será regido pela minuta anexa ao Edital, devendo refletir fielmente as condições pactuadas no processo licitatório.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão do contrato caberá ao Diretor de Tesouraria e Financeiro Sr. João Marcelo Hipólito de Souza, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

20.2. A fiscalização do contrato caberá a Diretora de Comunicação Sra. Viviane Villas Boas Magrinelli, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

20.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

20.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua



ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

20.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

20.6 Acompanhar e registrar o andamento da execução contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva RPA/Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso) a qual será devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.

21.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Recibo(s) de Pagamento(s) de Autônomo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

21.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

21.5 O CPF/CNPJ contido no RPA/NOTA FISCAL emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

22. DAS INFLAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- 22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; dentro das condições estabelecidas em edital e/ou no Termo de Referência.
- 22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “22.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:
 - 22.2.1 – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 22.2.2 – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 22.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 22.1.2; 22.1.3; 22.1.4; 22.1.5; 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 22.1.8; 22.1.9; 22.1.10; 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.2; 22.1.3; 22.1.4; 22.1.5; 22.1.6 e 22.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (22.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (22.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

22.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

22.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.



23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO

23.1 O presente contrato será de natureza continuada.

23.2 Como inscrito no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, a duração dos contratos regidos pela Lei Geral de Licitações será prevista em edital, devendo-se observar, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentárias, como a previsão no plano plurianual.

23.3 A duração do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, observadas as condições de vantajosidade, regularidade na prestação dos serviços, caso haja interesse da Câmara Municipal de Nepomuceno e mediante termo aditivo formalizado.

23.4 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrido em 14 de janeiro de 2025.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A homologação da licitação não implica direito à contratação imediata, mas apenas expectativa de direito.

24.2 O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado mediante requisição específica da Câmara Municipal de Nepomuceno, conforme necessidade.

24.3 A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação por razões de interesse público ou por ilegalidade devidamente comprovada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba indenização aos licitantes.

24.4 As normas que regem esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e o princípio da isonomia.



24.5 É vedado à licitante vencedora ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização expressa da Câmara Municipal de Nepomuceno.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável e nos princípios gerais do direito público.

24.7 Integram este edital, como partes inseparáveis:

24.7.1 Termo de Referência (Anexo I);

24.7.2 Minuta do Contrato (Anexo II);

24.7.3 Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).

Nepomuceno, 16 de janeiro de 2026.

TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gravação e/ou transmissão ao vivo, veiculação de programas informativos e vinhetas institucionais em sistema de radiodifusão, serviços de sonorização, incluindo operação técnica, equalização, gravação, controle e conservação do sistema de áudio da Câmara, serviços de propaganda volante e serviços técnicos sob demanda para captação e edição de imagens para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
LOTE 001 - GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões ordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS , contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a	SV	045		



	<p>desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão e gravação deverá integrar, em sua tecnologia, as ferramentas disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
002	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões extraordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE ATÉ 30 MINUTOS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 hora antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de</p>	SV	012		



	<p>compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão e gravação deverá integrar, em sua tecnologia, as ferramentas disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
003	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões extraordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO DE DURAÇÃO SUPERIOR A 30 MINUTOS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 hora antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site</p>	SV	006		



	<p>institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão/gravação deve acoplar em sua tecnologia as ferramentas disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
004	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS DENTRO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno (Audiências Públicas, Eventos Institucionais e outros), realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de</p>	SV	010		



	<p>compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
005	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno (Título Cidadão Honorário, Sessão Solene de Posse Eleitoral e entre outros), realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os</p>	SV	004		



	equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.				
GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO – ESCOLA DO LEGISLATIVO “TRILHANDO NOSSO FUTURO”					
006	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DENTRO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno (Lançamento Oficial, Formatura e entre outros), realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS , contado do horário de início da transmissão ao final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles	SV	002		



	100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.				
007	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno (Grupo de Trabalho Regional, Cursos/workshop, entre outros), realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS , contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes	SV	002		



	intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.				
LOTE 002 – TRANSMISSÃO EM SISTEMA DE RADIODIFUSÃO					
001	Prestação de serviços de veiculação de programas informativos produzidos pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, em sistema de radiodifusão com cobertura e audiência comprovadas no município de Nepomuceno (zona urbana e rural). A Diretoria de Comunicação encaminhará o programa institucional em formato de áudio pronto, com duração de até 30 (trinta) minutos, para veiculação em dia e horário a critério exclusivo da Câmara Municipal de Nepomuceno (dias de semana ou finais de semana). Os programas abordarão temas institucionais e de interesse público, com participação de vereadores e convidados escalados pela Diretoria de Comunicação, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a disponibilização de espaço na grade de programação da emissora e a veiculação integral e pontual do conteúdo, conforme agenda definida pela contratante, considerando-se cada serviço como a veiculação de 1 (um) programa institucional na emissora de rádio.	SV	090		
002	Prestação de serviços de veiculação de vinhetas institucionais produzidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, em sistema de radiodifusão com abrangência no município de Nepomuceno (zona urbana e rural). As vinhetas terão duração de 30 (trinta) segundos por inserção e destinar-se-ão à divulgação de matérias de interesse institucional do Poder Legislativo Municipal. Cada serviço corresponderá à veiculação de 1 (uma) vinheta na grade de programação da emissora de rádio.	SV	550		
LOTE 003 – SERVIÇOS DE CONTROLE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO					



001	Prestação de serviços de operação técnica, equalização, regulação, gravação, controle e conservação do equipamento sonoro da Câmara Municipal de Nepomuceno, abrangendo reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos, cerimônias solenes e demais atividades legislativas realizadas dentro ou fora do prédio da Câmara. Os serviços incluem visita técnica operacional em todas as atividades que demandem uso ou gravação sonora, em dias corridos conforme necessidade legislativa; visitas técnicas preventivas mensais, com no mínimo 4 (quatro) visitas por mês, para limpeza e conservação do equipamento, conforme agenda da Câmara; e disponibilidade para atendimento emergencial em até 1 (uma) hora após chamado, de segunda a domingo. A contratada fornecerá operador de som habilitado para mesa digital de 32 canais com 16 auxiliares, responsável pelo acompanhamento integral de todas as atividades, garantindo qualidade técnica e conformidade com as especificações do equipamento de áudio da Câmara Municipal de Nepomuceno.	SV	012		
LOTE 004 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE					
001	Prestação de serviços de divulgação institucional por meio de propaganda volante para divulgação de ações, atividades e/ou eventos promovidos pela Câmara Municipal de Nepomuceno, com veiculação nas áreas urbanas e/ou rurais do município, conforme cronograma e agenda de divulgação definidos pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno.	HR	240		
LOTE 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE EDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE CONTEÚDO					
001	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de captação/edição de imagens, áudio e/ou vídeos institucionais ou de caráter educativo para o setor de comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno. As atividades de captação poderão ser desenvolvidas, dentro ou fora do município de Nepomuceno, bem como a prestação de serviços de edição de conteúdo de áudio, vídeo ou imagem utilizando softwares	HR	360		



profissionais como Adobe Photoshop, Adobe Premiere, Canva, Capcut, dentre outros similares, conforme demanda da Diretoria de Comunicação. A prestação será mensurada e remunerada conforme a quantidade de horas efetivamente trabalhadas em captação e/ou edição de áudio, vídeo e/ou foto sob a supervisão da Diretoria de Comunicação da Câmara e, considerando a especificidade de cada atividade, utilizando os equipamentos de comunicação pertencentes à Câmara Municipal de Nepomuceno.				
---	--	--	--	--

1.1 O valor estimado para esta contratação está previsto neste termo de Referência.

1.2 O objeto deste Termo de Referência é caracterizado como serviço comum.

1.3 O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e os serviços poderão ser prorrogados nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5.1 ITENS DO LOTE 001 - GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO

1.5.1.1 A execução dos serviços deverá garantir gravação e/ou transmissão ao vivo em resolução mínima de 1080p (Full HD), com proporção 16:9, taxa de quadros estável e bitrate compatível com as exigências técnicas das plataformas de streaming utilizadas, assegurando a estabilidade do sinal e a integridade do áudio e vídeo durante toda a sessão, sem interrupções não justificadas.

1.5.1.2 A contratada deverá disponibilizar, em cada sessão, no mínimo 3 (três) câmeras de vídeo profissionais em alta definição, com tripés, cabeamento adequado e sistema de comutação de vídeo (mesa de corte), permitindo a alternância de planos, enquadramentos fixos e gerais do plenário, mesa diretora,



tribuna livre e público, de forma a garantir cobertura audiovisual completa do ambiente.

1.5.1.3 O sistema de captação e processamento de áudio deverá integrar-se ao sistema de som oficial da Câmara e ao sistema de Votação Eletrônico da Câmara Municipal de Nepomuceno, com equipamento técnico apropriado, assegurando inteligibilidade da captação, gravação e/ou transmissão do áudio na gravação e/ou ao vivo, permitindo o controle de níveis de volume e outras configurações de áudio, diminuindo a incidência de distorções e de ruídos indesejados durante a gravação e/ou transmissão ao vivo.

1.5.1.4 A solução de gravação e/ou transmissão (software e/ou hardware codificador) deverá possibilitar: inserção de GC (gerador de caracteres) com identificação da Câmara, data, tema da reunião, nome dos vereadores e demais participantes; exibição de cronômetro “ao vivo”; e apresentação de mídias estáticas ou dinâmicas nos formatos .jpg e .ppt, de forma sincronizada com o fluxo da transmissão.

1.5.1.5 A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à transmissão, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos, cabeamento estruturado de áudio, vídeo e dados, bem como a disponibilização de link de internet estável e dedicado ou solução equivalente que assegure a largura de banda mínima recomendada para transmissões em Full HD nas plataformas indicadas (YouTube e demais redes sociais institucionais), dentro ou fora da sede da Câmara Municipal de Nepomuceno.

1.5.1.6 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por operadores de câmera, técnico de áudio/vídeo e responsável pela transmissão/streaming, todos com experiência comprovada em cobertura de sessões legislativas ou eventos institucionais similares. A equipe deverá realizar testes prévios antes de cada sessão, monitoramento em tempo real durante a execução e emissão de relatório básico de ocorrência técnica ao término dos serviços, quando solicitado pela Câmara Municipal. Ademais, todos os profissionais deverão estar uniformizados durante a prestação dos serviços.



1.5.1.7 Durante a execução das gravações e/ou transmissões ao vivo, a equipe técnica deverá observar conduta ética e profissional, abstendo-se de utilizar equipamentos pessoais (como celulares) de forma ostensiva ou incompatível com suas atribuições, manter silêncio absoluto durante as sessões para evitar ruídos ou interrupções, e zelar pela discrição e respeito ao ambiente institucional, sob pena de imediata interrupção dos serviços e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

1.5.2 ITENS DO LOTE 002 – TRANSMISSÃO EM SISTEMA DE RADIODIFUSÃO

1.5.2.1 A contratada deverá comprovar cobertura de sinal de radiodifusão em frequência FM (ou AM equivalente) com abrangência mínima de 95% da área urbana e rural do município de Nepomuceno, mediante apresentação de laudo técnico de radiovideometria atualizado ou declaração de conformidade com normas da Anatel, garantindo recepção clara e estável em todo o território municipal.

1.5.2.2 Os programas informativos serão encaminhados à CONTRATADA no formato de áudio digital (MP3 ou WAV) com duração máxima de 30 (trinta) minutos para programas institucionais, sendo vedada qualquer edição, corte ou alteração de conteúdo pela contratada, que veiculará o material integralmente, sem inserção de publicidade comercial ou interrupções durante a exibição.

1.5.2.3 As vinhetas institucionais serão fornecidas em formato de áudio digital (MP3 ou WAV) com duração de até 30 (trinta) segundos, para inserção pontual na grade de programação, obrigatoriamente em horários de pico de audiência (manhã 6h-9h, almoço 11h-14h, noite 17h-20h), conforme solicitação prévia da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal.

1.5.2.4 A veiculação ocorrerá em dia e horário estritamente definidos pela contratante, com comunicação – da contratante à contratada - prévia mínima de 2 (duas) horas antes da transmissão do conteúdo de áudio, cabendo à contratada confirmar o recebimento do material e a inserção programada por



meio de comprovante eletrônico (e-mail ou mensagem via WhatsApp institucional), sob pena de aplicação de multa por descumprimento de agenda.

1.5.2.5 A contratada emitirá, ao final de cada mês ou sob demanda, relatório técnico de veiculação contendo: data/horário exatos de inserção, duração real, comprovação de transmissão (extrato de programação ou log de áudio), número de ouvintes estimados (se disponível via Ibope ou equivalente local) e declaração de integralidade do conteúdo veiculado, para fins de fiscalização e arquivamento institucional.

1.5.3 ITEM DO LOTE 003 – SERVIÇOS DE CONTROLE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO

1.5.3.1 A contratada fornecerá operador de som técnico qualificado, com habilitação ou certificação comprovada para operação de mesa digital de 32 canais.

1.5.3.2 Durante reuniões ordinárias, extraordinárias e/ou eventos, o operador realizará equalização em tempo real, regulação de níveis (ganho, efeitos, entre outros), monitoramento de picos e controle de feedback acústico, com gravação simultânea em formato WAV ou MP3 para arquivamento institucional.

1.5.3.3 As visitas técnicas preventivas ocorrerão no mínimo 4 (quatro) vezes por mês, conforme agenda da Câmara, abrangendo inspeção visual e funcional de todos os componentes (mesa de som, microfones, entre outros equipamentos da Câmara Municipal), bem como a limpeza e a testagem, quando necessária, de todos os equipamentos.

1.5.3.4 A contratada emitirá relatórios mensais de operação contendo, no mínimo, o registro das horas de uso por atividade, as intervenções realizadas, as gravações arquivadas, bem como outras informações que julgar pertinentes ao adequado acompanhamento técnico dos serviços.

1.5.4 ITEM DO LOTE 004 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE

1.5.4.1 O veículo deverá possuir licenciamento municipal vigente para o serviço, pneus em bom estado, extintor atualizado e condutor com CNH categoria B ou



superior, garantindo mobilidade plena nas áreas urbanas e rurais de Nepomuceno sem restrições de acesso.

1.5.4.2 A veiculação ocorrerá conforme cronograma fornecido pela Diretoria de Comunicação, com cobertura mínima de 80% dos bairros urbanos e distritos rurais por serviço, em horários diurnos (08h-12h e 13h-17h), priorizando rotas de alto tráfego pedestre/veicular, com duração mínima de 2 horas por sessão (ou superior, a critério da CONTRATANTE) e emissão de relatório final com a medição completa dos serviços.

1.5.4.3 É vedada a inserção de publicidade comercial alheia, bem como paradas em locais proibidos ou sobreposição de mensagens. O veículo deverá circular em baixa velocidade, preferencialmente até 20 km/h em áreas urbanas, respeitando a sinalização de trânsito e a segurança de pedestres.

1.5.5 LOTE 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE EDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE CONTEÚDO

1.5.5.1 A execução dos serviços será precedida pela solicitação via e-mail ou WhatsApp institucional da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, contendo o tipo de serviço, local, data e horário estimado. A DICOM comunicará o chamado para o trabalho com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, caso em que poderá solicitar a execução imediata do serviço, mediante disponibilidade da equipe contratada.

1.5.5.2 A jornada da prestação dos serviços será mensurada por horas efetivamente trabalhadas, podendo haver: captação de imagem, áudio e/ou vídeo, edição de conteúdo audiovisual ou apenas de áudio e ajustes e exportações, de acordo com a necessidade da Diretoria da Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno.

1.5.5.3 Os equipamentos de audiovisual que serão utilizados pela empresa serão aqueles pertencentes à Câmara Municipal de Nepomuceno. O técnico de edição deve possuir conhecimento técnico para uso dos seguintes aplicativos:



Adobe Photoshop, Premiere, After Effects, Canva Pro, Capcut ou similares de qualidade equivalente.

1.5.5.4 As entregas de material midiático gravado e/ou editado devem ter qualidade técnica compatível com a finalidade institucional e/ou educacional, podendo ser exigidos: resoluções mínimas (Full HD ou superior), Formatos de Arquivo Padronizados (MP4, JPG, PNG, PDF em alta resolução, WAV, entre outros). Adaptação a redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube e Site Institucional). As edições devem incluir a identidade visual, legendas (se for requisitado) e trilhas sonoras (se for requisitado).

1.5.5.5 A empresa deverá manter sigilo operacional e legal sobre todo material captado e editado, com finalidade única e exclusivamente institucional e/ou educativo. Além disso, é de responsabilidade da empresa contratada realizar os ajustes solicitados pela Diretoria de Comunicação, garantir que as imagens e sons captados estejam livres de ruídos técnicos e estejam de acordo com a proposta comunicacional da Câmara Municipal e não utilizar material gravado e/ou editado para fins pessoais próprios ou de terceiros, cabendo responsabilidade civil, penal, administrativa, como prevê a legislação vigente.

1.5.5.6 Os serviços poderão ser executados dentro ou fora do município, sem previsão de reembolso por deslocamento. Para atividades externas ao município de Nepomuceno, será exigido registro de participação ou presença dos profissionais em fotos, listas ou documentos relativos ao evento.

1.5.5.7 Todas as atividades de captação e edição de conteúdo serão supervisionadas e validadas pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, que validará: a execução técnica, a conformidade ao formato requerido e a entrega dos materiais dentro dos prazos e condições previamente estabelecidas. Em caso de descumprimento de prazos, padrões de qualidade, desvios, danos ou falhas que acarretem prejuízo ao serviço público, a contratada poderá sofrer advertência, sanção e/ou rescisão contratual, a depender juridicamente do fato ocorrido. Os serviços poderão ser executados dentro ou fora do município, sem previsão de reembolso por deslocamento. Para atividades externas ao município de Nepomuceno, será exigido registro de

participação ou presença dos profissionais em fotos, listas ou documentos relativos ao evento.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado para a análise da viabilidade da contratação.

2.2. No ETP, com base nos requisitos para a contratação, foi realizada a realização de levantamento de mercado, que concluiu pela real necessidade de aquisição dos bens/produtos objeto deste Termo de Referência. A conclusão pela necessidade de contratação se justifica pelo fato de que não se vislumbra outra solução viável no mercado senão a aquisição dos produtos/bens objeto desta contratação. Além disso, foi realizado levantamento dos potenciais fornecedores com o objetivo de verificar a possibilidade de escolha de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.3. Da solução como um todo – A solução proposta consiste na implementação de um sistema integrado de comunicação institucional, voltado ao aprimoramento, modernização e expansão dos serviços de divulgação das atividades da Câmara Municipal de Nepomuceno. O objetivo é assegurar transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação pública, fortalecendo o princípio constitucional da publicidade e ampliando o alcance da informação à população, por meio de diferentes formatos e canais de mídia. O primeiro eixo da solução envolve a execução de gravações e transmissões ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias, eventos e cerimônias do Poder Legislativo, tanto na sede quanto em ambientes externos. Para isso, será utilizada tecnologia audiovisual de alta definição, com equipe técnica especializada responsável pela operação, captação e integração do sistema de gravação/transmissão ao vivo com o sistema de votação eletrônica da Câmara. Essa estrutura garante a qualidade técnica das transmissões, a confiabilidade dos registros e a segurança das informações, promovendo o acesso público e o controle social das ações legislativas. Como complemento, a contratação de serviços de radiodifusão permitirá a difusão semanal de programas e vinhetas informativas em rádios com



cobertura municipal. Essa estratégia assegura que as informações institucionais também cheguem aos cidadãos residentes em áreas rurais ou com acesso restrito à internet, ampliando o alcance da comunicação pública. A radiodifusão servirá ainda como canal de prestação de contas e de divulgação de programas de entrevistas institucionais, convites para audiências públicas e ações de interesse público, reforçando o papel social do Legislativo como promotor da cidadania. Outro componente essencial da solução é o controle técnico e a operação do sistema de sonorização da Câmara, atividade indispensável ao bom andamento das sessões plenárias, reuniões e eventos. O serviço compreenderá a atuação de operador técnico qualificado, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e suporte nas atividades internas e externas. Essa medida garante a qualidade e a integridade do áudio captado, além de contribuir para o registro histórico e arquivamento sonoro das atividades institucionais. A solução também abrange os serviços de captação e edição de conteúdo audiovisual, voltados à produção de vídeos informativos, educativos e institucionais destinados à divulgação nas redes sociais e plataformas digitais. Essa ação reforçará a imagem pública da Câmara, aproximando o Legislativo da comunidade e estimulando o engajamento social por meio de uma comunicação moderna e acessível. Por fim, integra a proposta o serviço de propaganda volante, destinado à comunicação direta com a população em campanhas informativas e eventos oficiais. Esse meio possibilita atingir, de forma prática e eficiente, regiões mais afastadas do centro urbano, garantindo que as mensagens institucionais cheguem a todos os munícipes. Em conjunto, os serviços descritos formam uma solução integrada de comunicação pública, sustentada por tecnologia, planejamento técnico e diversidade de canais. Essa estrutura permitirá à Câmara Municipal de Nepomuceno cumprir com excelência seus deveres de transparência, eficiência administrativa e promoção do diálogo permanente com a sociedade.

2.4 A contratação dos serviços que compõem a solução integrada de comunicação institucional tem como objetivo alcançar resultados voltados ao fortalecimento da transparência pública, à modernização dos meios de



divulgação das atividades legislativas e ao aprimoramento da interação entre o Poder Legislativo e a sociedade. A iniciativa pretende consolidar um modelo de comunicação eficiente, acessível e multiplataforma, capaz de ampliar o alcance das informações institucionais e fortalecer o vínculo entre a Câmara Municipal de Nepomuceno e os cidadãos. Com a execução dos serviços de gravação e transmissão ao vivo, espera-se assegurar a ampla divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, solenidades e eventos municipais, proporcionando à população o acompanhamento em tempo real das ações legislativas. O sistema de transmissão em alta definição garantirá a qualidade técnica das imagens e sons, contribuindo para a confiabilidade dos registros e para a valorização da imagem institucional do Poder Legislativo. A prestação dos serviços de radiodifusão permitirá levar informações oficiais também à população residente em áreas rurais ou com acesso restrito à internet, ampliando o alcance da comunicação pública e assegurando igualdade de acesso à informação. Além disso, possibilitará a veiculação de programas informativos, entrevistas institucionais e convites para eventos e audiências, reforçando o papel da Câmara como agente promotor da cidadania. O serviço de operação técnica e manutenção do sistema de sonorização visa garantir o bom andamento das sessões plenárias e demais eventos, assegurando a clareza e a integridade do áudio captado. Isso contribuirá diretamente para a qualidade do registro histórico e para a transparência das deliberações legislativas. A captação e edição de conteúdos audiovisuais, por sua vez, buscam aprimorar a presença digital da instituição, promovendo a divulgação de vídeos informativos e educativos nas redes sociais e plataformas digitais. Essa iniciativa reforçará a imagem pública da Câmara, estimulando o engajamento social e o interesse da população pelas ações do Legislativo. Por fim, a utilização do serviço de propaganda volante permitirá alcançar de forma rápida e eficaz os cidadãos em diferentes regiões do município, especialmente nas áreas mais afastadas, garantindo que as mensagens institucionais e campanhas informativas cheguem a todos.



3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DA MODALIDADE DE PREGÃO

3.1. A presente contratação será feita por meio de pregão, com base no artigo 28, inc. I, artigo 29 e com observação as fases do procedimento licitatório, como previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Para fins de definição do valor estimado da contratação, a Administração observou o disposto no art. 23, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa buscou refletir os valores praticados no mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, a possibilidade de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

3.3 Em razão da viabilidade e exigência de competição inerente ao procedimento de pregão, a seleção da proposta mais vantajosa será promovida em estrita observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação observará critérios objetivos de julgamento, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e a adequada utilização dos recursos públicos, em benefício da eficiência administrativa da Câmara Municipal de Nepomuceno.

3.4 Considerando as características do objeto, que envolvem a aquisição de bens e/ou a contratação de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados pelo edital, verifica-se a plena adequação da presente contratação ao rito do pregão, nos termos do art. 28, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento, além de assegurar a ampla competitividade, permite a racionalização dos atos administrativos, conferindo maior celeridade, economicidade e eficiência à contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.5 Considerando que o objeto da presente licitação se enquadra como serviço comum, passível de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, optou-se pela adoção da modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº



14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. O procedimento observará as fases previstas no art. 17 da referida norma, a saber: I – preparatória; II – divulgação do edital; III – apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV – julgamento; V – habilitação; VI – fase recursal; e VII – homologação, garantindo a ampla competitividade, transparência, celeridade e eficiência na condução do certame.

3.6 Atender a toda documentação exigida nos termos do Anexo I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de contratação para a prestação dos serviços do Lote 001 (Gravação e/ou Transmissão Ao Vivo):

4.1.1 Requisitos técnicos de qualidade audiovisual - A execução dos serviços deverá garantir gravação e/ou transmissão ao vivo em resolução mínima de 1080p (Full HD), proporção 16:9, com taxa de quadros estável e bitrate compatível com as exigências técnicas das plataformas de streaming. A CONTRATADA deverá assegurar estabilidade total do sinal, integridade do áudio e vídeo durante toda a sessão, sem interrupções não justificadas

4.1.2 Requisitos de equipamentos de vídeo: A CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada sessão, no mínimo 03 (três) câmeras profissionais em alta definição, equipadas com tripés, cabeamento adequado e sistema de comutação de vídeo (mesa de corte). Os equipamentos deverão permitir alternância de planos e enquadramentos completos do plenário, mesa diretora, tribuna livre e público, garantindo cobertura audiovisual integral do ambiente.

4.1.3 Requisitos de integração e processamento de áudio: O sistema de captação e processamento de áudio deverá integrar-se obrigatoriamente ao sistema de som oficial da Câmara e ao sistema de Votação Eletrônica, com equipamentos técnicos apropriados. A solução deve assegurar inteligibilidade total da captação, gravação e transmissão, com controle preciso de níveis de volume e configurações que minimizem distorções e ruídos indesejados.



4.1.4 Requisitos funcionais do software/hardware de transmissão: A solução de gravação/transmissão (software e/ou hardware codificador) deverá possibilitar: Inserção de GC com identificação da Câmara, data, tema da reunião, nomes de vereadores e participantes; exibição de cronômetro "ao vivo" em tempo real e apresentação sincronizada de mídias nos formatos .jpg e .ppt.

4.1.5 Requisitos de infraestrutura e conectividade: A CONTRATADA será responsável por toda a infraestrutura necessária, incluindo montagem/desmontagem completa dos equipamentos, cabeamento estruturado de áudio/vídeo/dados e disponibilização de link de internet estável e dedicado (ou solução equivalente). A conectividade deve garantir largura de banda mínima para transmissões Full HD nas plataformas oficiais (YouTube e redes sociais institucionais), tanto dentro quanto fora da sede da Câmara Municipal de Nepomuceno.

4.2 Requisitos de contratação para a contratação dos serviços do Lote 002 (Transmissão em sistema de Radiodifusão):

4.2.1 Requisitos de cobertura e conformidade técnica: A CONTRATADA deverá comprovar cobertura de sinal de radiodifusão em frequência FM (ou AM equivalente) com abrangência na área urbana e rural do município de Nepomuceno. A comprovação será feita mediante apresentação de laudo técnico de radiovideometria atualizado ou declaração de conformidade com as normas da Anatel, garantindo recepção clara e estável em todo o território municipal.

4.2.2 Requisitos de veiculação de programas informativos: Os programas informativos serão fornecidos pela Diretoria de Comunicação da Câmara no formato áudio digital (MP3 ou WAV), com duração máxima de 30 (trinta) minutos. É vedada qualquer edição, corte ou alteração de conteúdo pela CONTRATADA, que veiculará o material integralmente, sem inserção de publicidade comercial ou interrupções durante a exibição.

4.2.3 Requisitos de veiculação de vinhetas institucionais: As vinhetas institucionais serão fornecidas no formato áudio digital (MP3 ou WAV), com



duração de até 30 (trinta) segundos por inserção. A veiculação será realizada em horários de pico de audiência (manhã: 6h-9h; almoço: 11h-14h; noite: 17h-20h), conforme solicitação prévia da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal.

4.2.4 Requisitos de agendamento e confirmação: A veiculação ocorrerá em dia e horário estritamente definidos pela contratante, com comunicação prévia mínima de 2 (duas) horas antes da transmissão. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material e a inserção programada por meio de comprovante eletrônico (e-mail ou WhatsApp institucional), sob pena de aplicação de multa por descumprimento de agenda.

4.2.5 Requisitos de relatórios e fiscalização: A CONTRATADA emitirá, ao final de cada mês ou sob demanda, relatório técnico de veiculação contendo: Data e horário exatos de inserção; Duração real do conteúdo; Comprovação de transmissão (extrato de programação ou log de áudio); Número de ouvintes estimados (se disponível via Ibope ou equivalente local); Declaração de integralidade do conteúdo veiculado, para fins de fiscalização e arquivamento institucional.

4.3 Requisitos de contratação para a prestação de serviços do Lote 003 (Transmissão em sistema de Radiodifusão):

4.3.1 Requisitos de qualificação do operador técnico: A CONTRATADA fornecerá operador de som técnico qualificado, com habilitação ou certificação comprovada para operação de mesa digital de 32 canais com 16 auxiliares. O profissional será responsável pelo acompanhamento integral de todas as atividades, garantindo qualidade técnica e conformidade com as especificações do equipamento de áudio da Câmara Municipal de Nepomuceno.

4.3.2 Requisitos de operação durante eventos: Durante reuniões ordinárias, extraordinárias e/ou eventos, o operador realizará equalização em tempo real, regulação de níveis (ganho, efeitos e demais parâmetros), monitoramento de picos e controle de feedback acústico. Os serviços incluirão gravação simultânea



em formato WAV ou MP3 para arquivamento institucional, abrangendo atividades legislativas dentro ou fora do prédio da Câmara.

4.3.3 Requisitos de visitas técnicas preventivas: Serão realizadas visitas técnicas preventivas mensais, com no mínimo 04 (quatro) visitas por mês, conforme agenda da Câmara. As visitas abrangerão inspeção visual e funcional de todos os componentes (mesa de som, microfones e demais equipamentos), além de limpeza, conservação e testagem quando necessária, incluindo visitas operacionais em todas as atividades que demandem uso ou gravação sonora.

4.3.4 Requisitos de disponibilidade emergencial e relatórios: A CONTRATADA garantirá disponibilidade para atendimento emergencial em até 1 (uma) hora após chamado, de segunda a domingo. Deverá emitir relatórios mensais de operação contendo, no mínimo: registro das horas de uso por atividade, intervenções realizadas, gravações arquivadas e demais informações pertinentes ao acompanhamento técnico dos serviços.

4.4 Requisitos de contratação para a prestação dos serviços do Lote 004 (Serviços de Propaganda Volante):

4.4.1 Requisitos técnicos e documentais do veículo e condutor: O veículo deverá possuir licenciamento municipal vigente para prestação do serviço de propaganda volante, pneus em bom estado de conservação, extintor atualizado e condutor com CNH categoria B ou superior. A configuração garantirá mobilidade plena nas áreas urbanas e rurais de Nepomuceno, sem restrições de acesso.

4.4.2 Requisitos de execução e cobertura geográfica: A veiculação ocorrerá conforme cronograma fornecido pela Diretoria de Comunicação, com cobertura mínima de 80% dos bairros urbanos e distritos rurais por serviço. Os horários serão diurnos (08h-12h e 13h-17h), priorizando rotas de alto tráfego pedestre/veicular, com duração mínima de 2 (duas) horas por sessão (ou superior, a critério da CONTRATANTE), e emissão de relatório final com medição completa dos serviços executados.



4.4.3 Requisitos de conduta operacional e segurança: É vedada a inserção de publicidade comercial alheia, paradas em locais proibidos ou sobreposição de mensagens. O veículo circulará em baixa velocidade (preferencialmente até 20 km/h em áreas urbanas), respeitando integralmente a sinalização de trânsito, normas de segurança de pedestres e legislação municipal aplicável.

4.5 Requisitos de contratação para a prestação dos serviços do Lote 005 (Serviços Técnicos de Captação e Edição de Conteúdo):

4.5.1 Requisitos de solicitação e agendamento dos serviços: A execução dos serviços será precedida por solicitação formal via e-mail ou WhatsApp institucional da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, contendo tipo de serviço, local, data e horário estimado. A DICOM comunicará o chamado com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, salvo situações excepcionais justificadas, quando poderá exigir execução imediata mediante disponibilidade da equipe contratada.

4.5.2 Requisitos de mensuração e escopo da prestação: A jornada será mensurada por horas efetivamente trabalhadas, abrangendo captação de imagem, áudio e/ou vídeo, edição de conteúdo audiovisual, ajustes e exportações, conforme necessidade da Diretoria de Comunicação. A remuneração será proporcional às horas registradas sob supervisão direta da DICOM, considerando a especificidade de cada atividade.

4.5.3 Requisitos de equipamentos e qualificação técnica: Serão utilizados exclusivamente os equipamentos de audiovisual pertencentes à Câmara Municipal de Nepomuceno. O técnico de edição deverá possuir domínio comprovado dos aplicativos Adobe Photoshop, Premiere, After Effects, Canva Pro, Capcut ou similares de qualidade equivalente, garantindo operação profissional e compatibilidade técnica.

4.5.4 Requisitos técnicos de entrega e qualidade: As entregas de material midiático deverão atender qualidade técnica institucional/educacional, com



resoluções mínimas Full HD ou superior e formatos padronizados (MP4, JPG, PNG, PDF em alta resolução, WAV etc.). Os conteúdos devem ser adaptados para redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube, site institucional), incluindo identidade visual, legendas e trilhas sonoras quando requisitados.

4.5.5 Requisitos de sigilo, responsabilidade e conformidade: A CONTRATADA manterá sigilo operacional e legal sobre todo material captado/editado, com uso exclusivo para fins institucionais/educativos. Deverá realizar ajustes solicitados pela DICOM, garantir ausência de ruídos técnicos e conformidade com a proposta comunicacional da Câmara, vedado o uso para fins pessoais ou de terceiros, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

4.6 DEMAIS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Lote 001 a 005):

4.6.1 A interessada deve participar do procedimento de contratação pública via plataforma e/ou e-mail eletrônico, de acordo com o previsto no termo de aviso de contratação publicado no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br). Os custos relativos ao uso da plataforma de contratação é de única e exclusiva responsabilidade da interessada. A pessoa jurídica interessada em participar do procedimento deve entregar a documentação de habilitação jurídica e de proposta comercial preferencialmente de forma digital;

4.6.2 A interessada deve atender as características técnicas, de quantitativo e tipo de entrega/serviço, respeitando a especificação técnica e condições de execução do serviço/entrega dos produtos de acordo com o previsto no Termo de Referência;

4.6.3 A contratação não deve ferir o princípio da sustentabilidade da administração pública, pressupondo a gestão racional dos recursos naturais, bem como, a garantia do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental da sociedade humana;

4.6.4 Não é permitida a subcontratação do objeto da contratação;



4.6.5 Não serão aceitos a execução dos serviços/entrega dos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle sobre a qualidade na execução dos serviços/entrega dos produtos, bem como a repetição as suas próprias custas para correção de falhas, erros e danos ao erário, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados pela CONTRATANTE e de acordo com o objeto em contratação;

4.6.6 Quanto ao critério de julgamento para a contratação será utilizado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.6.7 Além disso, deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação, as exigências referentes às habilitações e qualificação mínima conforme previsto no Anexo I do presente Estudo Técnico Preliminar.

5. DO PREÇO MÉDIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço médio para a execução dos serviços é de acordo com a planilha de preços de mercado, a seguir:

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
LOTE 001 - GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões ordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS , contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 hora antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão e gravação deverá integrar, em sua tecnologia, as ferramentas disponibilizadas	SV	045	R\$ 1.539,10	R\$ 69.259,50



	<p>pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
002	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões extraordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE ATÉ 30 MINUTOS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 hora antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão e gravação deverá integrar, em sua tecnologia, as ferramentas disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>	SV	012	R\$ 722,00	R\$ 8.664,00
003	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões extraordinárias promovidas pela Câmara</p>	SV	006	R\$ 1.380,99	R\$ 8.285,94



	<p>Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO DE DURAÇÃO SUPERIOR A 30 MINUTOS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão/gravação deve acoplar em sua tecnologia as ferramentas disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
004	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS DENTRO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno (Audiências Públicas, Eventos Institucionais e outros), realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles</p>	SV	010	R\$ 1.608,50	R\$ 16.085,00



	100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.				
005	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno (Título Cidadão Honorário, Sessão Solene de Posse Eleitoral e entre outros), realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS , contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.	SV	004	R\$ 3.063,83	R\$ 12.255,32
GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO – ESCOLA DO LEGISLATIVO “TRILHANDO NOSSO FUTURO”					
006	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DENTRO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno (Lançamento Oficial, Formatura e entre outros), realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO	SV	002	R\$ 2.501,00	R\$ 5.002,00



	<p>MÉDIO DE DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, contado do horário de início da transmissão ao final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
007	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno (Grupo de Trabalho Regional, Cursos/workshop, entre outros), realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir</p>	SV	002	R\$ 2.563,83	R\$ 5.127,66



	plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.				
				VALOR	R\$
LOTE 002 – TRANSMISSÃO EM SISTEMA DE RADIODIFUSÃO					
001	Prestação de serviços de veiculação de programas informativos produzidos pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, em sistema de radiodifusão com cobertura e audiência comprovadas no município de Nepomuceno (zona urbana e rural). A Diretoria de Comunicação encaminhará o programa institucional em formato de áudio pronto, com duração de até 30 (trinta) minutos, para veiculação em dia e horário a critério exclusivo da Câmara Municipal de Nepomuceno (dias de semana ou finais de semana). Os programas abordarão temas institucionais e de interesse público, com participação de vereadores e convidados escalados pela Diretoria de Comunicação, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a disponibilização de espaço na grade de programação da emissora e a veiculação integral e pontual do conteúdo, conforme agenda definida pela contratante, considerando-se cada serviço como a veiculação de 1 (um) programa institucional na emissora de rádio.	SV	090	R\$ 866,33	R\$ 77.969,70
002	Prestação de serviços de veiculação de vinhetas institucionais produzidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, em sistema de radiodifusão com abrangência no município de Nepomuceno (zona urbana e rural). As vinhetas terão duração de 30 (trinta) segundos por inserção e destinar-se-ão à divulgação de matérias de interesse institucional do Poder Legislativo Municipal. Cada serviço corresponderá à veiculação de 1 (uma) vinheta na grade de programação da emissora de rádio.	SV	550	R\$ 15,05	R\$ 8.277,50
LOTE 003 – SERVIÇOS DE CONTROLE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO					
001	Prestação de serviços de operação técnica, equalização, regulação, gravação, controle e conservação do equipamento sonoro da Câmara Municipal de Nepomuceno, abrangendo reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos, cerimônias solenes e demais atividades legislativas realizadas dentro ou fora do prédio da Câmara. Os serviços incluem visita técnica operacional em todas as atividades que demandem uso ou gravação sonora, em dias corridos conforme necessidade legislativa; visitas técnicas preventivas mensais, com no mínimo 4 (quatro) visitas por mês, para limpeza e conservação do equipamento, conforme agenda da Câmara; e disponibilidade para atendimento emergencial em até 1 (uma) hora após chamado, de segunda a domingo. A contratada fornecerá operador de som habilitado para mesa digital de 32 canais com 16 auxiliares, responsável pelo acompanhamento integral de todas as atividades, garantindo qualidade técnica e conformidade com	SV	012	R\$ 1.920,67	R\$ 23.048,04



	as especificações do equipamento de áudio da Câmara Municipal de Nepomuceno.				
LOTE 004 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE					
001	Prestação de serviços de divulgação institucional por meio de propaganda volante para divulgação de ações, atividades e/ou eventos promovidos pela Câmara Municipal de Nepomuceno, com veiculação nas áreas urbanas e/ou rurais do município, conforme cronograma e agenda de divulgação definidos pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno.	HR	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
LOTE 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE EDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE CONTEÚDO					
001	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de captação/edição de imagens, áudio e/ou vídeos institucionais ou de caráter educativo para o setor de comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno. As atividades de captação poderão ser desenvolvidas, dentro ou fora do município de Nepomuceno, bem como a prestação de serviços de edição de conteúdo de áudio, vídeo ou imagem utilizando softwares profissionais como Adobe Photoshop, Adobe Premiere, Canva, Capcut, dentre outros similares, conforme demanda da Diretoria de Comunicação. A prestação será mensurada e remunerada conforme a quantidade de horas efetivamente trabalhadas em captação e/ou edição de áudio, vídeo e/ou foto sob a supervisão da Diretoria de Comunicação da Câmara e, considerando a especificidade de cada atividade, utilizando os equipamentos de comunicação pertencentes à Câmara Municipal de Nepomuceno.	HR	360	R\$ 175,83	R\$ 63.298,80

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM	X
MENOR PREÇO POR LOTE	
MAIOR DESCONTO	
MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO	
MAIOR LANCE	

6.1 A adoção do critério de julgamento de menor preço por item justifica-se pela possibilidade de adjudicar separadamente cada serviço (gravação/transmissão ao vivo, veiculação de programas e vinhetas, sonorização com operação técnica, conservação do sistema de áudio, propaganda volante e captação/edição de imagens), permitindo à Câmara Municipal de Nepomuceno selecionar os provedores mais econômicos para cada componente sem vinculação obrigatória a um lote único. Essa abordagem assegura o menor dispêndio global para o



Poder Legislativo, pois evita que propostas de empresas menos competitivas em itens específicos elevem o custo total, em consonância com o princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e a orientação do TCU para admissão compulsória de adjudicação por item em contratações de serviços, salvo justificativa explícita de inseparabilidade técnica. Embora os serviços integrem a comunicação institucional da Câmara, sua natureza modular — com execução autônoma por prestadores especializados — não impõe interdependência operacional rígida que justifique o lote único.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto ocorrerá das seguintes contas:

7.1.1 Lote 001 – Gravação e Transmissão Ao Vivo – 2.002.3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Câmara) e 2.003.3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Escola do Legislativo).

7.1.2 Lote 002 – Serviços de Transmissão em Radiodifusão – 2.002.3.3.90.33 – Serviços de Comunicação em Geral.

7.1.3 Lote 003 – Serviços de Controle Técnico em Sonorização – 2.002.3.3.90.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7.1.4 Lote 004 – Serviços de Propaganda Volante - 2.002.3.3.90.33 – Serviços de Comunicação em Geral.

7.1.5 Lote 005 – Serviços Técnicos de Captação e Edição de Conteúdos – 2.002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar, com observância integral das especificações técnicas do Termo de Referência, os serviços de gravação e/ou transmissão ao vivo, radiodifusão, sonorização, propaganda volante e captação/edição de conteúdo, garantindo a qualidade de áudio e vídeo em resolução mínima Full HD, a estabilidade do sinal e a fiel observância dos padrões definidos pela Câmara Municipal de Nepomuceno, de acordo com a especificidade técnica de cada lote.



8.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo equipamentos audiovisuais profissionais (câmeras, tripés, mesa de corte, codificadores, cabeamento, equipamentos de som e de radiodifusão), bem como link de internet dedicado ou equivalente que assegure a largura de banda adequada às transmissões em Full HD, dentro ou fora da sede do Legislativo, de acordo com a especificidade técnica de lote.

8.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços de acordo com a especificidade técnica exigida de cada lote.

8.4. No que tange aos itens do lotes 001 e 003, a(s) empresa(s) deverá(ão) integrar seus sistemas de captação/transmissão ao vivo e de processamento de áudio e vídeo ao sistema de som oficial e ao sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal, assegurando inteligibilidade, controle de níveis, redução de ruídos e distorções, e realizando testes prévios antes de cada sessão ou evento, com monitoramento em tempo real durante toda a execução, dos serviços de transmissão, gravação e/ou acompanhamento na execução de atividades legislativas internas/externas do Poder Legislativo de Nepomuceno.

8.5. No que tange ao item do Lote 003, a veiculação de programas informativos e vinhetas institucionais em sistema de radiodifusão ocorra exatamente nos dias e horários definidos pela Câmara, sem cortes, edições ou inserção de publicidade comercial, mantendo integralidade do conteúdo e atendendo aos horários de pico de audiência fixados pela contratante.

8.6. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado e, no mínimo, mensalmente, relatórios técnicos referentes à prestação dos serviços, contendo informações sobre gravações realizadas, transmissões efetuadas, inserções em rádio, rotas de propaganda volante, visitas técnicas de sonorização, intervenções efetuadas, horas trabalhadas e demais dados necessários à fiscalização e ao controle institucional, de acordo com as condições técnicas de cada lote.



8.7. No que tange ao item do Lote 003, a empresa deverá operar, com zelo e segurança, o sistema de sonorização da Câmara Municipal, realizando equalização em tempo real durante as sessões, gravação dos áudios em formato digital para arquivamento e visitas técnicas preventivas periódicas, incluindo inspeção, limpeza, testes e pequenos ajustes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

8.8. No que tange ao item do Lote 004, a empresa deverá executar os serviços de propaganda volante em veículo devidamente licenciado, em condições regulares de uso, com condutor habilitado, observando o roteiro, os horários e a cobertura mínima definidos pela Câmara, obedecendo às normas de trânsito, vedada a inserção de publicidade alheia aos conteúdos institucionais.

8.9. No que tange ao item do Lote 005, a empresa deverá cumprir rigorosamente as solicitações da Diretoria de Comunicação quanto à captação e edição de conteúdo, respeitando prazos, formatos, identidade visual, legendas e trilhas sonoras quando requisitados, mantendo sigilo sobre todo material captado e editado, com uso exclusivo institucional e vedada qualquer utilização para fins pessoais ou de terceiros.

8.10. A CONTRATADA deverá submeter todas as atividades de gravação, transmissão, radiodifusão, sonorização, propaganda volante e edição/captação à supervisão da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, acatando eventuais ajustes e correções determinados, e sujeitando-se às sanções contratuais em caso de descumprimento de prazos, padrões de qualidade, normas de conduta ou quaisquer outras obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,



fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais e de contratação previstas e resolver os casos omissos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5° (**quinto**) dia útil após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **RPA/Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso) a qual será** devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.

10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Recibo(s) de Pagamento(s) de Autônomo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

10.5 O CPF/CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1. A gestão do contrato caberá ao Sr. João Marcelo Hipólito de Souza, Diretor de Tesouraria e Financeiro, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.2. A fiscalização do contrato caberá a Sra. Viviane Villas Boas Magrinelli, Diretora de Comunicação, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

11.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

11.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “11.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

12.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.8; 12.1.9; 12.1.10; 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



contratar (12.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (12.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

12.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Natureza Continuada	X
Natureza Não Continuada	
Justificativa	Os serviços descritos nos Lotes 001 a 005, abrangendo gravação e transmissão ao vivo de sessões legislativas, veiculação de programas informativos e vinhetas em radiodifusão, controle técnico de sonorização com visitas preventivas periódicas, propaganda volante conforme



	<p>cronogramas institucionais e captação/edição de conteúdo sob demanda da Diretoria de Comunicação, configuram-se como de natureza continuada, pois demandam execução regular e recorrente ao longo do tempo para assegurar a publicidade, transparência e comunicação institucional permanentes da Câmara Municipal de Nepomuceno, com previsão contratual inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal prorrogação para serviços contínuos quando comprovada a vantajosidade e o cumprimento das obrigações contratuais.</p>
--	--

14.1 Como inscrito no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, a duração dos contratos regidos pela Lei Geral de Licitações será prevista em edital, devendo-se observar, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentárias, como a previsão no plano plurianual.

14.2 A duração do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, observadas as condições de vantajosidade, regularidade na prestação dos serviços, caso haja interesse da Câmara Municipal de Nepomuceno e mediante termo aditivo formalizado.

14.3 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrido em 14 de janeiro de 2025.

15. RECEBIMENTO

15.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do término dos serviços, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

15.4 O aceite do objeto pelo setor competente, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

16. PREPOSTO

16.1 A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes em relação à execução do objeto contratado.

VIVIANE VILLAS BOAS MAGRINELLI

Diretora de Comunicação

17. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno





ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____
PREGÃO N° _____

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, por um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**, com sede na Praça Padre José, 100, centro, nesta cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.812.292/0001-18, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SR. TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 149.911.336-61, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, representada por _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato Administrativo, vinculado ao Pregão nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto _____.

CLÁUSULA 2 – DA FINALIDADE:

A presente contratação será feita por meio de pregão, com base no inciso I, do artigo 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que, em razão do objeto da contratação, a modalidade pregão é obrigatória.

CLÁUSULA 3 – DA VINCULAÇÃO AO ATO E À PROPOSTA:

O presente contrato fica vinculado ao ato de autorização da contratação e à respectiva proposta comercial da contratada, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº _____, Pregão nº _____.

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO:

4.1. A execução do contrato ocorrerá conforme especificados no item 1 e demais documentos constantes deste processo de contratação;



CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO SERVIÇO:

5.1. O valor da contratação, conforme vinculação ao aviso de contratação e proposta apresentada pelo contratado é de _____.

CLÁUSULA 6 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços, conforme o caso, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional, a qual será devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.4. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta-corrente nº _____, Agência: _____, Banco _____, de titularidade da CONTRATADA, a seguir discriminada, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

6.5. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 7 – DA DOTAÇÃO:

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno, Minas Gerais, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA 8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

8.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de _____, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de 1 (um) ano, contado da data



de elaboração do orçamento estimado, ocorrido em _____.

8.3 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fornecido pelo IBGE.

8.4 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

8.5 Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

8.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.7 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

8.8 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

8.9 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

8.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

8.11 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

8.12 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser



formulado durante a vigência do CONTRATO, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos casos de CONTRATO com vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

8.13 Os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

8.14 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.6 Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência;

9.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.3. Oferecer à Contratada todas as informações e/ou documentações necessárias para a execução dos serviços;
- 10.4. Realizar o recebimento da nota fiscal, apurar a execução dos serviços e realizar a devida liquidação e pagamento dos serviços/bens, se prestados/entregues, conforme condições previstas no Termo de Referência do presente procedimento de contratação.

CLÁUSULA 11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “10.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

11.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 11.1.8; 11.1.9; 11.1.10; 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (11.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (11.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

11.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.



11.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A gestão do contrato caberá a Sr. _____, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de dispensa de licitação, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

12.2. A fiscalização do contrato caberá ao Sr. _____, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de dispensa de licitação, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

12.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

12.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

12.5. Compete ao Fiscal de Contrato:

12.5.1. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços/produtos objeto deste contrato, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas;

12.5.2. Realizar visitas periódicas aos locais de execução dos serviços/produtos para verificar a qualidade e o andamento das atividades contratadas, se for o caso;

12.5.3. Emitir relatórios de fiscalização detalhando as atividades realizadas, as eventuais não conformidades encontradas e as medidas corretivas adotadas, quando necessário;

12.5.4. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais identificados durante a fiscalização, solicitando as providências cabíveis para a regularização da situação;



12.5.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.5.6. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.5.7. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.5.8. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.5.9. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.6. Compete ao Gestor do Contrato:

12.6.1. Coordenar as atividades de fiscalização, acompanhando os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência

12.6.2. Comunicar às contratadas quaisquer irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução do contrato, concedendo-lhe prazo para a devida regularização, quando cabível;

12.6.3. Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, bem como fornecer as orientações pertinentes para a adequada execução do contrato;

12.6.4. Atuar como intermediário entre as partes para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias relacionadas à interpretação ou execução deste contrato;

12.6.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, realizando as devidas comunicações, se necessário;

12.6.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.6.7. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

12.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

14.1 O presente contrato estabelece que a sua íntegra será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, no prazo indicado no ordenamento jurídico.

14.2 Além da publicação no PNCP, a Contratante se compromete a promover a divulgação do contrato em outros órgãos de veiculação de alcance nacional, regional ou local, conforme necessário para garantir a transparência e o acesso público à informação.

14.3 A publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá incluir todas as cláusulas, condições e anexos que o integram, assegurando a completa compreensão e transparência quanto aos direitos, deveres e obrigações das partes contratantes.

CLÁUSULA 15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. Aplica-se a este contrato, inclusive quanto aos casos omissos, o disposto na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas que regem o direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O CONTRATADO declara estar ciente de que o presente instrumento de contrato, bem como todos os documentos pertinentes à contratação serão publicados, em inteiro teor, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, em obediência à legislação e aos princípios da legalidade, publicidade e transparência. Além disso, os respectivos documentos e informações serão fornecidos aos órgãos de controle e de fiscalização, sempre que necessário para cumprimento das obrigações legais e/ou quando requisitados.

16.2. O tratamento dos dados fornecidos deverá atender às finalidades do contrato, vedado o tratamento para finalidades distintas.

CLÁUSULA 17 – DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE
NEPOMUCENO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nepomuceno, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente contrato que é feito em três vias de igual teor e para um mesmo efeito. As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente/eletronicamente, nos termos da MP 2.200-2 de 24 de Agosto de 2021 e Lei 14.063/2020. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas nos termos do inciso II e §4º do art. 784 do CPC.

Nepomuceno, Minas Gerais, ____ de _____ de 2026.

Tullio Ian Marangoni de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa





ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, Estado, data.

À Câmara Municipal de Nepomuceno

Assunto: Proposta Comercial

Apresentamos, a seguir, proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gravação e/ou transmissão ao vivo, veiculação de programas informativos e vinhetas institucionais em sistema de radiodifusão, serviços de sonorização, incluindo operação técnica, equalização, gravação, controle e conservação do sistema de áudio da Câmara, serviços de propaganda volante e serviços técnicos sob demanda para captação e edição de imagens para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA (COM DÍGITO):	
CONTA:	() CORRENTE () POUPANÇA
TIPO DE CONTA:	() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA
CHAVE PIX:	
NOME DO TITULAR:	
CPF/CNPJ DO TITULAR:	
DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES	
LOTE 001 - GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO	



ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões ordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 hora antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão e gravação deverá integrar, em sua tecnologia, as ferramentas disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>	SV	045		



002	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões extraordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE ATÉ 30 MINUTOS , contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 hora antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão e gravação deverá integrar, em sua tecnologia, as ferramentas disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.	SV	012		
-----	--	----	-----	--	--



003	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), das reuniões extraordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO DE DURAÇÃO SUPERIOR A 30 MINUTOS , contado do horário de início da gravação/transmissão até o final da reunião, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). O sistema de transmissão/gravação deve acoplar em sua tecnologia as ferramentas disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.	SV	006		
-----	--	----	-----	--	--



004	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS DENTRO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno (Audiências Públicas, Eventos Institucionais e outros), realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS , contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.	SV	010		
005	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de	SV	004		



	<p>serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno (Título Cidadão Honorário, Sessão Solene de Posse Eleitoral e entre outros), realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO – ESCOLA DO LEGISLATIVO “TRILHANDO NOSSO FUTURO”					
006	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DENTRO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a	SV	002		



	<p>execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos eventos promovidas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno (Lançamento Oficial, Formatura e entre outros), realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, contado do horário de início da transmissão ao final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
007	<p>GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Prestação de serviços de tecnologia da informação para a execução de gravações e/ou transmissões ao vivo via internet, em qualidade mínima de 1080p (Full HD) ou superior (4K com downscale permitido), dos</p>	SV	002		



	<p>eventos promovidas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno (Grupo de Trabalho Regional, Cursos/workshop, entre outros), realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, COM TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, contado do horário de início da gravação/transmissão até o final do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica e equipamentos profissionais — com, no mínimo, três câmeras, sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, inserção de GC (gerador de caracteres), exibição de cronômetro em tempo real e suporte à exibição de mídias nos formatos .jpg e .ppt —, bem como a montagem e desmontagem completa da estrutura de filmagem e transmissão (a montagem deve ser realizada, no mínimo, 1 horas antes da sessão e a desmontagem total ao final) e a geração de link de compartilhamento para redes sociais, site institucional e canal do YouTube (streaming). Os equipamentos para execução do serviço devem ter saída SDI ou HDMI limpa (clean output), controles 100% manuais (ISO, shutter, foco, abertura, WB), capacidade de saída em 60 fps, lentes intercambiáveis OU zoom óptico mínimo de 20x, perfil de imagem com opção de correção de cor, uso de tripés profissionais. As câmeras deverão permitir plano geral do plenário, mesa diretora, tribuna e enquadramentos individuais. Mínimo de 2 operadores de câmeras e 1 profissional responsável pela mesa de corte/direção técnica, estando presentes do início ao fim da sessão.</p>				
LOTE 002 – TRANSMISSÃO EM SISTEMA DE RADIODIFUSÃO					
001	<p>Prestação de serviços de veiculação de programas informativos produzidos pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, em sistema de radiodifusão com cobertura e audiência comprovadas no município de Nepomuceno (zona urbana e rural). A Diretoria de Comunicação encaminhará o programa institucional em formato de áudio pronto, com duração de até 30</p>	SV	090		



	(trinta) minutos, para veiculação em dia e horário a critério exclusivo da Câmara Municipal de Nepomuceno (dias de semana ou finais de semana). Os programas abordarão temas institucionais e de interesse público, com participação de vereadores e convidados escalados pela Diretoria de Comunicação, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a disponibilização de espaço na grade de programação da emissora e a veiculação integral e pontual do conteúdo, conforme agenda definida pela contratante, considerando-se cada serviço como a veiculação de 1 (um) programa institucional na emissora de rádio.				
002	Prestação de serviços de veiculação de vinhetas institucionais produzidas pela Câmara Municipal de Nepomuceno, em sistema de radiodifusão com abrangência no município de Nepomuceno (zona urbana e rural). As vinhetas terão duração de 30 (trinta) segundos por inserção e destinar-se-ão à divulgação de matérias de interesse institucional do Poder Legislativo Municipal. Cada serviço corresponderá à veiculação de 1 (uma) vinheta na grade de programação da emissora de rádio.	SV	550		
LOTE 003 – SERVIÇOS DE CONTROLE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO					
001	Prestação de serviços de operação técnica, equalização, regulação, gravação, controle e conservação do equipamento sonoro da Câmara Municipal de Nepomuceno, abrangendo reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos, cerimônias solenes e demais atividades legislativas realizadas dentro ou fora do prédio da Câmara. Os serviços incluem visita técnica operacional em todas as atividades que demandem uso ou gravação sonora, em dias corridos conforme necessidade legislativa; visitas técnicas preventivas mensais, com no mínimo 4 (quatro) visitas por mês, para limpeza e conservação do equipamento, conforme agenda da Câmara; e disponibilidade para atendimento emergencial em até 1 (uma) hora após chamado, de segunda a domingo. A contratada fornecerá operador de som habilitado para mesa digital de 32	SV	012		



	canais com 16 auxiliares, responsável pelo acompanhamento integral de todas as atividades, garantindo qualidade técnica e conformidade com as especificações do equipamento de áudio da Câmara Municipal de Nepomuceno.				
LOTE 004 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE					
001	Prestação de serviços de divulgação institucional por meio de propaganda volante para divulgação de ações, atividades e/ou eventos promovidos pela Câmara Municipal de Nepomuceno, com veiculação nas áreas urbanas e/ou rurais do município, conforme cronograma e agenda de divulgação definidos pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno.	HR	240		
LOTE 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE EDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE CONTEÚDO					
001	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de captação/edição de imagens, áudio e/ou vídeos institucionais ou de caráter educativo para o setor de comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno. As atividades de captação poderão ser desenvolvidas, dentro ou fora do município de Nepomuceno, bem como a prestação de serviços de edição de conteúdo de áudio, vídeo ou imagem utilizando softwares profissionais como Adobe Photoshop, Adobe Premiere, Canva, Capcut, dentre outros similares, conforme demanda da Diretoria de Comunicação. A prestação será mensurada e remunerada conforme a quantidade de horas efetivamente trabalhadas em captação e/ou edição de áudio, vídeo e/ou foto sob a supervisão da Diretoria de Comunicação da Câmara e, considerando a especificidade de cada atividade, utilizando os equipamentos de comunicação pertencentes à Câmara Municipal de Nepomuceno.	HR	360		

1.5.1 ITENS DO LOTE 001 - GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO

1.5.1.1 A execução dos serviços deverá garantir gravação e/ou transmissão ao vivo em resolução mínima de 1080p (Full HD), com proporção 16:9, taxa de quadros estável e bitrate compatível com as exigências técnicas das plataformas



de streaming utilizadas, assegurando a estabilidade do sinal e a integridade do áudio e vídeo durante toda a sessão, sem interrupções não justificadas.

1.5.1.2 A contratada deverá disponibilizar, em cada sessão, no mínimo 3 (três) câmeras de vídeo profissionais em alta definição, com tripés, cabeamento adequado e sistema de comutação de vídeo (mesa de corte), permitindo a alternância de planos, enquadramentos fixos e gerais do plenário, mesa diretora, tribuna livre e público, de forma a garantir cobertura audiovisual completa do ambiente.

1.5.1.3 O sistema de captação e processamento de áudio deverá integrar-se ao sistema de som oficial da Câmara e ao sistema de Votação Eletrônico da Câmara Municipal de Nepomuceno, com equipamento técnico apropriado, assegurando inteligibilidade da captação, gravação e/ou transmissão do áudio na gravação e/ou ao vivo, permitindo o controle de níveis de volume e outras configurações de áudio, diminuindo a incidência de distorções e de ruídos indesejados durante a gravação e/ou transmissão ao vivo.

1.5.1.4 A solução de gravação e/ou transmissão (software e/ou hardware codificador) deverá possibilitar: inserção de GC (gerador de caracteres) com identificação da Câmara, data, tema da reunião, nome dos vereadores e demais participantes; exibição de cronômetro “ao vivo”; e apresentação de mídias estáticas ou dinâmicas nos formatos .jpg e .ppt, de forma sincronizada com o fluxo da transmissão.

1.5.1.5 A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à transmissão, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos, cabeamento estruturado de áudio, vídeo e dados, bem como a disponibilização de link de internet estável e dedicado ou solução equivalente que assegure a largura de banda mínima recomendada para transmissões em Full HD nas plataformas indicadas (YouTube e demais redes sociais institucionais), dentro ou fora da sede da Câmara Municipal de Nepomuceno.

1.5.1.6 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por operadores de câmera, técnico de áudio/vídeo e responsável pela transmissão/streaming, todos com experiência comprovada em cobertura de



sessões legislativas ou eventos institucionais similares. A equipe deverá realizar testes prévios antes de cada sessão, monitoramento em tempo real durante a execução e emissão de relatório básico de ocorrência técnica ao término dos serviços, quando solicitado pela Câmara Municipal. Ademais, todos os profissionais deverão estar uniformizados durante a prestação dos serviços.

1.5.1.7 Durante a execução das gravações e/ou transmissões ao vivo, a equipe técnica deverá observar conduta ética e profissional, abstendo-se de utilizar equipamentos pessoais (como celulares) de forma ostensiva ou incompatível com suas atribuições, manter silêncio absoluto durante as sessões para evitar ruídos ou interrupções, e zelar pela discricção e respeito ao ambiente institucional, sob pena de imediata interrupção dos serviços e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

1.5.2 ITENS DO LOTE 002 – TRANSMISSÃO EM SISTEMA DE RADIODIFUSÃO

1.5.2.1 A contratada deverá comprovar cobertura de sinal de radiodifusão em frequência FM (ou AM equivalente) com abrangência mínima de 95% da área urbana e rural do município de Nepomuceno, mediante apresentação de laudo técnico de radiovideometria atualizado ou declaração de conformidade com normas da Anatel, garantindo recepção clara e estável em todo o território municipal.

1.5.2.2 Os programas informativos serão encaminhados à CONTRATADA no formato de áudio digital (MP3 ou WAV) com duração máxima de 30 (trinta) minutos para programas institucionais, sendo vedada qualquer edição, corte ou alteração de conteúdo pela contratada, que veiculará o material integralmente, sem inserção de publicidade comercial ou interrupções durante a exibição.

1.5.2.3 As vinhetas institucionais serão fornecidas em formato de áudio digital (MP3 ou WAV) com duração de até 30 (trinta) segundos, para inserção pontual na grade de programação, obrigatoriamente em horários de pico de audiência (manhã 6h-9h, almoço 11h-14h, noite 17h-20h), conforme solicitação prévia da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal.



1.5.2.4 A veiculação ocorrerá em dia e horário estritamente definidos pela contratante, com comunicação – da contratante à contratada - prévia mínima de 2 (duas) horas antes da transmissão do conteúdo de áudio, cabendo à contratada confirmar o recebimento do material e a inserção programada por meio de comprovante eletrônico (e-mail ou mensagem via WhatsApp institucional), sob pena de aplicação de multa por descumprimento de agenda.

1.5.2.5 A contratada emitirá, ao final de cada mês ou sob demanda, relatório técnico de veiculação contendo: data/horário exatos de inserção, duração real, comprovação de transmissão (extrato de programação ou log de áudio), número de ouvintes estimados (se disponível via Ibope ou equivalente local) e declaração de integralidade do conteúdo veiculado, para fins de fiscalização e arquivamento institucional.

1.5.3 ITEM DO LOTE 003 – SERVIÇOS DE CONTROLE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO

1.5.3.1 A contratada fornecerá operador de som técnico qualificado, com habilitação ou certificação comprovada para operação de mesa digital de 32 canais.

1.5.3.2 Durante reuniões ordinárias, extraordinárias e/ou eventos, o operador realizará equalização em tempo real, regulação de níveis (ganho, efeitos, entre outros), monitoramento de picos e controle de feedback acústico, com gravação simultânea em formato WAV ou MP3 para arquivamento institucional.

1.5.3.3 As visitas técnicas preventivas ocorrerão no mínimo 4 (quatro) vezes por mês, conforme agenda da Câmara, abrangendo inspeção visual e funcional de todos os componentes (mesa de som, microfones, entre outros equipamentos da Câmara Municipal), bem como a limpeza e a testagem, quando necessária, de todos os equipamentos.

1.5.3.4 A contratada emitirá relatórios mensais de operação contendo, no mínimo, o registro das horas de uso por atividade, as intervenções realizadas, as gravações arquivadas, bem como outras informações que julgar pertinentes ao adequado acompanhamento técnico dos serviços.



1.5.4 ITEM DO LOTE 004 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE

1.5.4.1 O veículo deverá possuir licenciamento municipal vigente para o serviço, pneus em bom estado, extintor atualizado e condutor com CNH categoria B ou superior, garantindo mobilidade plena nas áreas urbanas e rurais de Nepomuceno sem restrições de acesso.

1.5.4.2 A veiculação ocorrerá conforme cronograma fornecido pela Diretoria de Comunicação, com cobertura mínima de 80% dos bairros urbanos e distritos rurais por serviço, em horários diurnos (08h-12h e 13h-17h), priorizando rotas de alto tráfego pedestre/veicular, com duração mínima de 2 horas por sessão (ou superior, a critério da CONTRATANTE) e emissão de relatório final com a medição completa dos serviços.

1.5.4.3 É vedada a inserção de publicidade comercial alheia, bem como paradas em locais proibidos ou sobreposição de mensagens. O veículo deverá circular em baixa velocidade, preferencialmente até 20 km/h em áreas urbanas, respeitando a sinalização de trânsito e a segurança de pedestres.

1.5.5 LOTE 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE EDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE CONTEÚDO

1.5.5.1 A execução dos serviços será precedida pela solicitação via e-mail ou WhatsApp institucional da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, contendo o tipo de serviço, local, data e horário estimado. A DICOM comunicará o chamado para o trabalho com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, caso em que poderá solicitar a execução imediata do serviço, mediante disponibilidade da equipe contratada.

1.5.5.2 A jornada da prestação dos serviços será mensurada por horas efetivamente trabalhadas, podendo haver: captação de imagem, áudio e/ou vídeo, edição de conteúdo audiovisual ou apenas de áudio e ajustes e exportações, de acordo com a necessidade da Diretoria da Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno.



1.5.5.3 Os equipamentos de audiovisual que serão utilizados pela empresa serão aqueles pertencentes à Câmara Municipal de Nepomuceno. O técnico de edição deve possuir conhecimento técnico para uso dos seguintes aplicativos: Adobe Photoshop, Premiere, After Effects, Canva Pro, Capcut ou similares de qualidade equivalente.

1.5.5.4 As entregas de material midiático gravado e/ou editado devem ter qualidade técnica compatível com a finalidade institucional e/ou educacional, podendo ser exigidos: resoluções mínimas (Full HD ou superior), Formatos de Arquivo Padronizados (MP4, JPG, PNG, PDF em alta resolução, WAV, entre outros). Adaptação a redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube e Site Institucional). As edições devem incluir a identidade visual, legendas (se for requisitado) e trilhas sonoras (se for requisitado).

1.5.5.5 A empresa deverá manter sigilo operacional e legal sobre todo material captado e editado, com finalidade única e exclusivamente institucional e/ou educativo. Além disso, é de responsabilidade da empresa contratada realizar os ajustes solicitados pela Diretoria de Comunicação, garantir que as imagens e sons captados estejam livres de ruídos técnicos e estejam de acordo com a proposta comunicacional da Câmara Municipal e não utilizar material gravado e/ou editado para fins pessoais próprios ou de terceiros, cabendo responsabilidade civil, penal, administrativa, como prevê a legislação vigente.

1.5.5.6 Os serviços poderão ser executados dentro ou fora do município, sem previsão de reembolso por deslocamento. Para atividades externas ao município de Nepomuceno, será exigido registro de participação ou presença dos profissionais em fotos, listas ou documentos relativos ao evento.

1.5.5.7 Todas as atividades de captação e edição de conteúdo serão supervisionadas e validadas pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, que validará: a execução técnica, a conformidade ao formato requerido e a entrega dos materiais dentro dos prazos e condições previamente estabelecidas. Em caso de descumprimento de prazos, padrões de qualidade, desvios, danos ou falhas que acarretem prejuízo ao serviço público, a contratada poderá sofrer advertência, sanção e/ou rescisão contratual, a



dependem juridicamente do fato ocorrido. Os serviços poderão ser executados dentro ou fora do município, sem previsão de reembolso por deslocamento. Para atividades externas ao município de Nepomuceno, será exigido registro de participação ou presença dos profissionais em fotos, listas ou documentos relativos ao evento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nome do representante legal ou procurador da empresa
CPF do representante legal ou procurador da empresa
Cargo do representante legal da empresa
Assinatura preferencialmente digital (token/gov.br)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GM0

E2K

4G6

85Y